



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 17**  
**(REUNIÃO PRIVADA)**

---- Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente. -----

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

**FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 30 de outubro de 2017, considerou justificadas as faltas das Senhoras Vereadoras **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO** e **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, por estas se encontrarem de férias.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para apresentar os seguintes documentos: -----

1. Declaração – “**Europeade 2018 – Orquestra Típica de Ourém**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- De 25 a 29 de julho decorreu a 55.<sup>a</sup> edição da Europeade 2018 (festival europeu do folclore), sendo Viseu reconhecida por estes dias como a “Cidade Europeia do Folclore”. -----

---- Este evento à escala europeia, que decorreu pela primeira vez em Portugal, mobilizou dezenas de milhares de pessoas e teve como grande protagonista a Orquestra Típica de Ourém.-----

---- Na cerimónia de abertura, a Orquestra Típica brindou todo o público presente tocando toda a gala, fazendo o interlúdio de todos os grupos. Esse momento contou com a presença do Presidente do Comité da Europeade, com o Sr. Ministro da Cultura do Governo de Portugal e com os Presidentes da Câmara de Viseu e Ourém.-----

---- Ao longo do festival, o nosso grupo fez ainda três concertos e participou no desfile, juntamente com os inúmeros grupos provenientes de diversas nacionalidades.”;-----

**2. Voto de reconhecimento – “*Professora Micaela Durão* -----**

---- No passado dia 24 de julho, a Professora Micaela Durão foi reconduzida enquanto diretora executiva do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, para o quadriénio 2018/2020.-----

---- Neste momento cumpre-nos cumprimentar a Sr.<sup>a</sup> Diretora pela renovação do mandato e reconhecer a excelência do trabalho desenvolvido pela anterior equipa da Direção da Escola. Para o futuro, fazemos votos de um bom trabalho em prol da educação do nosso município e a continuação dos níveis de excelência para toda a comunidade escolar.-----

---- Caso seja aprovado, o teor este voto deve ser dado conhecimento ao “Agrupamento de Escolar Conde de Ourém”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, AO **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE DE OURÉM**.-----

---- O **Senhor Presidente** deu ainda conta do seguinte: -----

- a) Que se encontra a consulta pública, até ao dia 20 de setembro de 2018, para recolha de contributos, o próximo quadro comunitário “Portugal 2030”, solicitando aos Senhores Vereadores, que até ao final de mês de agosto,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

remetam as suas sugestões, a fim de serem agregadas num único documento a enviar posteriormente à entidade gestora do processo;-----

b) Que decorreu, este ano, na sede do nosso Município, a reunião do Conselho Diretivo da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias; -----

c) Que se realizou reunião, na passada quinta-feira, na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), onde foi abordado o assunto relativo à constituição de empresa intermunicipal, tendo sido dada aos treze Municípios que constituem a CIMT, oportunidade para manifestarem intenção de aderirem à criação daquela empresa, salientando que oito manifestaram essa intenção, três não vão aderir e dois ficaram de comunicar a sua decisão.-----

---- Mais deu conta de que, para além da gestão do saneamento e das águas, pretende-se incluir a gestão dos resíduos sólidos urbanos, no objeto social da empresa a constituir; -----

d) Que decorreram reuniões com o Senhor Secretário de Estado do Ambiente onde foram abordados os assuntos relativos à inexistência de cadastro no Concelho de Ourém e ao Monumento Natural das Pegadas de Dinossáurios da Serra de Aire e com o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas sobre os projetos de acesso a Fátima, nomeadamente a Avenida da Irmã Lúcia e a E.N. 357 (Fátima – Leiria).-----

e) Que reuniu recentemente com Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça sobre a possibilidade desta Autarquia adquirir o imóvel, sito em frente ao edifício sede deste Município, que se encontra degradado, tendo sido manifestado, da parte daquela entidade, vontade em alienar o mesmo. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, que apresentou os seguintes documentos: -----

1. Esclarecimento – “**Ministro garante que prospeção de gás (hidrocarbonetos) não avança sem estudo de impacto ambiental** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A Agência Portuguesa do Ambiente disponibilizou para consulta pública, no portal "Participa", o projeto "Sondagem de Prospeção e Pesquisa de Hidrocarbonetos por métodos convencionais na Área da Concessão da Batalha", com o objetivo de proceder a recolha de contributos, para que possa avaliar a necessidade do projeto referido ser alvo de procedimento de avaliação de impacto ambiental. -----

---- **O parecer dos serviços é no sentido de o procedimento de Estudo de Impacto Ambiental ser obrigatório atendendo à dimensão extraordinária da prospeção a 3 200 metros de profundidade, com perfuração horizontal de 300 m a 700 metros, atendendo à necessidade de serem disponibilizados estudos e relatórios mais completos e atendendo ao Princípio da Prevenção e Precaução previsto na Lei de Bases do Ambiente, que obrigam a adotar medidas antecipatórias para evitar ou minimizar danos ambientais.** -----

---- **A proposta dos serviços foi aprovada por unanimidade em reunião de câmara de 2018/05/21, tendo sido dado conhecimento da mesma à Agência Portuguesa do Ambiente.** -----

---- A 19/04/2018, esta edilidade já havia comunicado a APA, IP e Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a **exposição apresentada por um conjunto de cidadãos** preocupados com a exploração de gás de xisto na região. -----

---- A 5 de julho de 2018, o Público noticia que o Ministro do Ambiente garante que a **prospeção de gás não avança sem estudo de impacto ambiental**. Matos Fernandes diz que os elementos entregues a Agência Portuguesa do Ambiente pela empresa australiana que quer sondar a existência de gás natural em Aljubarrota não foram suficientes para tomar uma decisão, pelo que o projeto "foi rejeitado". -----

---- "Não pode ser feito nenhum furo de pesquisa (de hidrocarbonetos)" em Aljubarrota, afirmou nesta quinta-feira o Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes, acrescentando não haver "qualquer dúvida sobre a decisão da Agência Portuguesa do Ambiente" (APA). -----

---- "Os elementos que foram entregues a APA não foram suficientes para tomar uma decisão e, portanto, o projeto voltou para trás, foi rejeitado", disse o governante, acrescentando ter sido sugerido ao promotor para avançar "já para um estudo de impacto ambiental" caso não queira "voltar a sujeitar-se ao procedimento prévio"."; -----

**2. Voto de congratulação – “85º ANIVERSÁRIO DA FREGUESIA DE ATOUGUIA**-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A Freguesia de Atouguia comemorou no passado dia 22 de julho, no Salão Nobre da Junta de Freguesia o seu 85º Aniversário. -----

---- Durante a cerimónia foram homenageadas várias individualidades e entidades associativas locais, pela relevância e contributo que tiveram, para o crescimento, desenvolvimento e afirmação da Freguesia. -----

---- Foi também inaugurada a nova designação do museu etnográfico, agora intitulado “Museu Etnográfico Prof. Manuel Tavares Lopes”, como forma de homenagem ao antigo Presidente da Junta de Freguesia. -----

---- Presta-se esta congratulação em sede de reunião de Câmara na certeza de que a mesma constituirá um estímulo para a continuidade e aperfeiçoamento do trabalho realizado em prol dos Fregueses de Atouguia.”; -----

---- De seguida o **Senhor Vereador Rui Manuel Simões Vital**, tomou a palavra para apresentar os documentos, que a seguir se transcrevem: -----

**1. “CRIO “PELAS ASAS DA INCLUSÃO” & TASQUINHAS DO CRIF -----**

---- Decorreram nos passados, dias 20 e 27 de Julho respetivamente, mais uma edição das Tasquinhas do Centro de Reabilitação e Integração de Fátima (CRIF) e também mais um espetáculo “Pelas Asas da Inclusão, protagonizado pelo Centro de Reabilitação e Integração Ouriense (CRIO). -----

---- As Tasquinhas do CRIF contaram no seu alinhamento, com vários concertos musicais e exposições, proporcionando momentos de partilha, convívio e animação aos intervenientes. -----

---- A cerimónia “PELAS ASAS DA INCLUSÃO”, evento consagrado ao longo dos anos pela magia e envolvimento transmitida ao público, reuniu no Cineteatro de Ourém utentes e colaboradores da instituição levando a palco música, dança e peças de teatro.

---- Destaca-se de ambas as iniciativas, a qualidade, dedicação e empenho dos intervenientes no espetáculo.-----

---- Felicitamos e reconhecemos publicamente toda a Direção do CRIO e do CRIF, pela realização e promoção destes eventos de dinâmica inclusiva, e também todos os colaboradores pela extraordinária entrega e pela forma exemplar de como desempenham a sua missão.-----

---- Fazemos votos que ambos os eventos continuem a ser realizados por muitos anos numa perspetiva de valorização e dignificação de pessoas portadoras de multideficiência, com necessidades educativas especiais e com limitações ao nível do seu desenvolvimento integral.”; -----



**MUNICÍPIO DE OUREM**  
Câmara Municipal

**2. Declaração – “Passeio Sénior 2018 -----**

---- Ao fim de oito dias, na passada sexta-feira, terminou mais uma edição do passeio dos nossos seniores. Este ano o destino foi o concelho de Abrantes, onde durante a manhã o programa contemplava a visita ao museu da “Metalúrgica Duarte Ferreira” no Tramagal, que foi recentemente agraciado com o prémio de melhor museu do ano de 2018 e durante a tarde o habitual almoço convívio com música e dança, desta feita e por ocasião que decorreu no belíssimo Parque de São Lourenço, na cidade de Abrantes. -----

---- Em jeito de balanço, queremos parabenizar os mais de 2200 seniores participantes nesta edição oriundos de todas as freguesias, por contribuírem para mais uma edição deste evento; a todas as juntas de freguesia que colaboraram de perto na logística e na mobilização do passeio sénior 2018; a todos os colaboradores do município que foram inexcedíveis na organização e no sucesso do evento; e, por fim, à Câmara Municipal de Abrantes por toda a cooperação e cedência de espaços necessários para a realização e bom desempenho do passeio sénior. -----

---- Assente em criar um dia diferente, recheado de lazer, convívio e bem-estar aos nossos seniores, renovamos o desejo de continuar a apostar num evento de referência do município, com traços fortíssimos de respeito e do carinho geracional. -----

---- Até para o ano, são os votos do executivo municipal!”.-----

---- Tomou de novo a palavra o **Senhor Presidente**, que endereçou convite aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, para assistirem ao espetáculo de dança intitulado “Vagar”, que terá lugar nos próximos dias 03, 04 e 05 de agosto, na Vila Medieval de Ourém.-----

---- A **Senhora Vereadora Estela Augusta Rito Ribeiro**, tomou a palavra para apresentar as seguintes declarações, também subscritas pelo **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**: -----

**1. “TOMADA DE POSSE DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE DE OUREM-----**

---- No dia 24 de julho decorreu a tomada de posse da Direção Executiva do Agrupamento de Escolas IV Conde de Ourem, liderada pela Dra. Micaela Durão. Embora os vereadores do Partido Socialista não tenham sido convidados para estar presentes na cerimónia alusiva ao ato, gostaríamos de desejar à Dra. Micaela e a toda a sua equipa votos de um bom trabalho. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Tal como já anteriormente afirmámos a propósito da tomada de posse da Dra. Sandra Pimentel como Diretora da Escola Secundária de Ourém, se educar é uma tarefa que tem tanto de importante como de difícil, gerir um agrupamento de escolas é-o ainda mais. Num tempo de mudanças aceleradas, de instabilidade, de novos e continuados desafios, a gestão, a administração e a liderança nas escolas representam exigências múltiplas. As reformas educativas e o rol de legislação que entra a todo o instante na escola, desafiando administradores, professores, funcionários, implicando um constante reajuste a condicionantes internas, implicam dificuldades acrescidas no exercício de um cargo de gestão e liderança. Conhecendo as dificuldades inerentes à mobilização da organização escolar, desejamos à Dra. Micaela Durão e a toda a equipa votos de sucesso e a continuação de um bom trabalho.”; -----

**2. “ALMOÇO CONVÍVIO NO SOBRAL COM “OS AMIGOS DO BORRALHEIRO”-----**

---- No dia 21 de julho os vereadores do Partido Socialista, a convite do Senhor Presidente da Câmara, participaram em mais um almoço, no lugar de Pias Longas – Sobral, de bacalhau, com batatas e cebolas, tradicionalmente assadas na terra, que ficam com um sabor diferente e delicioso. -----

---- Queremos deixar aqui expresso o nosso agradecimento ao município, na pessoa do Senhor Presidente e um também agradecimento e bem-haja à Confraria dos “Amigos do Borralheiro” pela organização do evento e excelente trabalho que ali vimos realizado.-----

---- Demos conta de elementos do executivo no evento, bem documentados nas fotos publicadas no site oficial da Câmara, mas não tivemos o prazer de com eles conviver nem de nas mesmas aparecer.”-----

---- Por fim tomou a palavra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, que apresentou a seguinte declaração, também subscrita pela **Senhora Vereadora Estela Augusta Rito Ribeiro**: “**AINDA – MAISOURÉM** -----

---- Ainda sobre a última reunião de Câmara datada de 16-07-2018, e em concreto à declaração não lida, mas subscrita e transcrita para Acta pelo Sr Presidente, referindo-se ao tema MaisOurém queremos interpelar o Sr Presidente sobre o seguinte: -----

- Nesta declaração, precisamente no último paragrafo, o Sr Presidente escreve: “Lamentamos a inércia destes últimos 8 anos, pois não existiu qualquer caminho ou estratégia para concretização dos objectivos da MaisOurém, S.A., nem solução jurídica para o problema que sempre vinham anunciando. **Hoje, como no passado**, não



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

apresentam qualquer proposta para solucionar a situação da sociedade e atenuar os custos para o Município, o que não deixamos de registar.”-----

---- Caso o Sr. Presidente queria responder... gostava que nos dissesse o sentido desta afirmação, pois se esta se destina ou pretende enviar recados aos vereadores eleitos pelo PS, queremos deixar a nossa repugnação pela insinuação. Neste processo da MaisOurém, os vereadores eleitos pelo PS, tiveram uma colaboração institucional em que em nossa opinião foi sim de louvar. Fomos nós que solicitamos uma reunião com o Sr Liquidatário e o advogado que nos assessorou no processo, apoiamos o executivo na tomada de decisões, fomos responsabilmente discretos e ao contrário do que diz propusemos soluções para baixar os custos do processo (cuja proposta foi rejeita). Enfim, parece-nos que à semelhança do que temos vindo a fazer, fomos diligentes, responsáveis e com contributos decisivos para que o processo tivesse a solução que teve.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que o citado parágrafo não é dirigido aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, estando relacionado apenas, com a postura que os membros da Assembleia Municipal eleitos por aquele partido, tiveram na última sessão daquele órgão deliberativo.-----

OOXXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2018**-----

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:**-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 16 e 27 de julho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.929.996,89€: 1384, 1644, 1645, 1810, 1931 a 1940, 1982, 1984, 1987, 1988, 1990, 1991, 1994 a 1996, 1998, 2000 a 2035, 2037 a 2041, 2043 a 2047, 2049 a 2062, 2064, 2066, 2068 a 2071, 2073, 2074, 2076, 2078 a 2082, 2084, 2086, 2087, 2089, 2091, 2093, 2094, 2096, 2097, 2101, 2103, 2105 a 2107, 2109, 2110, 2112, 2114, 2116 a 2120, 2123 a 2161, 2163 a 2181, 2182/1, 2182/2, 2182/3, 2182/4, 2182/5, 2183/1, 2184/1, 2184/2, 2184/3, 2184/4, 2184/5, 2184/6, 2184/7, 2184/8, 2184/9, 2185/1, 2185/2, 2185/3, 2185/4, 2185/5, 2185/6, 2185/7, 2185/8, 2186/1, 2186/2, 2186/3, 2186/4, 2186/5, 2186/6, 2186/7, 2186/8, 2186/9, 2187/1, 2187/2, 2187/3, 2187/4, 2187/5, 2188/1, 2188/2, 2188/3, 2188/4, 2189/1, 2189/2, 2189/3, 2189/4, 2189/5, 2189/6, 2189/7, 2189/8, 2190/1, 2190/2, 2190/3, 2190/4, 2190/5, 2190/6, 2190/7, 2190/8, 2191/1, 2191/2, 2191/3, 2191/4, 2191/5, 2191/6, 2191/7, 2191/8, 2192/1, 2192/2, 2193/1, 2193/2, 2193/3, 2194/1, 2194/2, 2194/3, 2195/1, 2195/2, 2195/3, 2195/4, 2195/5, 2196/1, 2196/2, 2196/3, 2196/4, 2197/1, 2197/2, 2197/3, 2197/4, 2197/5, 2197/6, 2197/7, 2197/8, 2198/1, 2199/1, 2199/2, 2199/3, 2200/1, 2200/2, 2200/3, 2201/1, 2201/2, 2201/3, 2201/4, 2201/5, 2202/1, 2202/2, 2202/3, 2202/4, 2202/5, 2203/1, 2203/2, 2203/3, 2204 a 2229, 2235 a 2238, 2255, 2261, 2262 e 2265 a 2268.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **16 DE JULHO 2018**, SEM A VOTAÇÃO DO SENHOR VEREADOR RUI MANUEL SIMÕES VITAL, POR NÃO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

TER ESTADO PRESENTE (N.º 3, DO ARTIGO 34.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO). -----

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXOO

OOO

**LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR** -----

---- Considerando a complexidade e a urgência do processo a seguir descrito, no âmbito do assunto designado em epígrafe, o **Senhor Presidente** propôs a sua apreciação, nos termos do n.º 2, do artigo 26.º, do Código do Procedimento Administrativo, tendo merecido a concordância de todo o executivo: -----

- Processo registado sob o n.º 200/2018, do **MUNICÍPIO DE OURÉM**, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, nesta cidade, a requer licença para proceder à regularização de edifício, sito na Avenida dos Pastorinhos, em Fátima, deste Concelho, a que corresponde o alvará de licença de obras n.º 613/97, em nome de Patrício Meireles Neto e o processo judicial n.º 444-A/2000, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, a declarar a nulidade daquela licença; -----
- Informação n.º 224/18/DOT/cm0674, de 27 de julho em curso, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se reproduz na íntegra: “**I. INTRODUÇÃO:** -----

---- O pedido em causa é relativo à legalização de obras de construção de um edifício, destinado a comércio e serviços, localizado na avenida dos Pastorinhos, freguesia de Fátima, a que respeita o Processo n.º 3897/1996, relativo a ampliação de um edifício comercial e habitacional. -----

---- Na reunião realizada em 13.04.2018, em que esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ourém (CMO) e o representante do titular da licença urbanística declarada nula pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra no âmbito do processo n.º 444-A/2000 (alvará n.º 613/1997) – o Sr. Patrício Meireles Neto -, este, através do seu representante, foi notificado para apresentar um projeto de regularização das operações urbanísticas em causa ao abrigo do preceituado no artigo 85.º-A do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima (RPUF), conjugado com o artigo 102.º -A do Regime Jurídico da Urbanização de da Edificação (RJUE).-----

---- Verifica-se, contudo, que apesar de ter colaborado na instrução de tal processo, o referido particular não submeteu o processo junto da CMO pelos motivos indicados na pág. 2 da Memória descritiva apresentada (fls. 37 e 38).-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Em todo o caso, e uma vez que o Município de Ourém está obrigado a executar a sentença proferida no âmbito do referido processo n.º 444-A/2000, por um lado, e que o próprio RJUE consagra, de forma expressa, o dever de o órgão administrativo competente “adoptar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística” – onde se conta o procedimento de legalização com assento no seu artigo 102.º-A – quando verifique a existência de operações urbanísticas realizadas ao abrigo de actos administrativos de controlo prévio declarados nulos (cfr. artigo 102.º, n.º 1, alínea c) do RJUE), por outro, verifica-se que o Município pode proceder, officiosamente, à legalização das operações urbanísticas em causa. -----

---- O pedido é formulado no âmbito do art. 85º.-A do RPUF, conjugado com o art.102.º -A do RJUE.-----

---- Em face do que antecede, isto é, tratando-se de um procedimento de legalização officiosa, não há lugar a aperfeiçoamento do pedido ou a rejeição liminar nos termos das al.a) e al.b) do n.º 2 do artigo 11º do RJUE. -----

---- **II. ANÁLISE TÉCNICA:**-----

---- Analisada a pretensão, informa-se o seguinte: -----

**1. Da descrição do edifício objeto do pedido de legalização** -----

---- O edifício em causa apresenta 1 piso abaixo da cota de soleira, destinado a estacionamento e 3 pisos acima da cota de soleira, destinados a comércio no r/chão e a escritórios no piso 1 e no piso 2.-----

---- O edifício em causa é contíguo a um edifício existente com alvará de licença de obras n.º 88/1990.-----

---- **2. Do enquadramento das operações urbanísticas no RPUF** -----

a) De acordo com o **art.º 19.º:** -----

- Unidade: 4. – Fátima-----
- Subunidade: 4.3. - Rotunda Sul -----
- Condicionantes: PDMO: Estrada Municipal (EM) 360 (planta de ordenamento do PDMO), PUF: Zona non aedificandi; via arterial existente; vias pedonais existentes; rede de abastecimento de água; rede de águas residuais.-----
- Outras condicionantes: vias: EM 360 (cart.1:10 000), rede de abastecimento de água, emissário de Fátima, faixa de proteção EPAL, conduta da EPAL, rede de gás, PT cabo aéreo e conduta enterrada. -----

b) De acordo com o **art.º 27.º:** -----

- Dimensão da parcela edificável: 530,05 m2. -----
- Frente confinante com via pública e infraestruturada: sim (*cumpre*).-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Dimensão mínima da frente com via pública: cerca de 12 m (*mín. 10m, cumpre*). -----
- Profundidade da parcela: cerca de 60 m (*mín. 18m, cumpre*). -----
- c) De acordo com o **quadro regulamentar – Anexo II**: -----
  - Uso: comércio e serviços (*cumpre*). -----
  - N.º de pisos: 4 (*máx. 5, cumpre*). -----
  - Altura máxima da fachada: 13,40m (*máx. 18m, cumpre*). -----
  - Dimensão da parcela edificável: 530,05 m<sup>2</sup> (*mín. 400m<sup>2</sup>, cumpre*). -----
  - Percentagem de ocupação: 106,61 % [565,10/530,05x100] (*máx. 50%, não cumpre*). -----
  - Índice de utilização à parcela: 2,06 [1095,95/530,05] (*máx. 1,88, não cumpre*). -----
- d) De acordo com o **art.º 28.º**: -----
  - Afastamento mínimo lateral esquerdo: corpo balançado: 2,60m, fachada: 3,60m (*mín. 4m, não cumpre*). -----
  - Afastamento mínimo lateral direito: cerca 5,70m (*mín. 4m, cumpre*). -----
  - Afastamento mínimo de tardoz: 5,10 m (*mín. 6m, podendo reduzir pontualmente a um mínimo de 5m, cumpre*). -----
  - Área permeável: 0,07% [0,85/1100x100] (*mín. 30%, não cumpre*). -----
- e) De acordo com o **art.º 29.º**: -----
  - Profundidade máxima do edifício medida perpendicularmente ao plano marginal vertical: -----
    - Piso cave e piso r/chão: 38,50m (não utilizados para habitação, *cumpre*)----
    - Piso 1 e piso 2: 30,90m (30m, *não cumpre*). -----
- f) De acordo com o **art.º 30.º**: -----
  - Afastamento mínimo da construção ao eixo da via: corpo balançado: cerca de 17,60m, fachada: 18,65m (*mín. 13,5m, cumpre*). -----
- g) De acordo com o **art.º 40.º**: -----
  - N.º de lugares de estacionamento para veículos ligeiros: 25 (21 lugares privados e 4 lugares públicos) (*mín. 44, dos quais 35 devem ser de acesso publico, não cumpre*). -----

---- *Nota:* os valores apurados na al c) e na al d) do ponto 2, para efeitos de cálculo dos parâmetros urbanísticos, basearam-se nos dados apresentados na memória descritiva (fls. 41 a 43) e na peça desenhada (fl.83). -----

---- **3. Da instrução do pedido** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Com exceção do Plano de acessibilidades, cuja apresentação não se mostra aqui obrigatória conforme referido na presente informação e dos documentos cuja apresentação é dispensada por se tratar de um procedimento de legalização nos termos do disposto no artigo 102.º-A, n.º 4 e n.º 5 do RJUE, como é o caso da Ficha de segurança contra incêndio, o projeto encontra-se instruído com todos os elementos instrutórios exigíveis, nomeadamente, com os seguintes:-----

- a) Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura (fl.34);-----
- b) Termo de responsabilidade do coordenador do projeto(fl.33);-----
- c) Termo de responsabilidade do autor do projeto de condicionamento acústico(fl.25); -----
- d) Fotografias do imóvel (fl.57);-----
- e) Termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades (fl.35).-----

---- Considerando que, conforme referido na parte introdutória, o presente procedimento deve prosseguir oficiosamente, o documento comprovativo de titularidade referente à parcela em causa (fls. 5 a 7) mostra-se suficiente. -----

---- **4. Da Localização:** -----

---- **4.1.** De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo gabinete SIG, nos termos do PUF, a pretensão localiza-se na sub-unidade 4.3 – Rotunda Sul da unidade 4. – Fátima.-----

---- **5. Parâmetros RPUF e enquadramento no artigo 85.º-A:** -----

---- **5.1. A pretensão não está de acordo com o disposto nas seguintes normas do PUF:** -----

- a) no quadro regulamentar do anexo II do regulamento, dado que a percentagem de ocupação existente é 106,61 % e a percentagem de ocupação permitida é 50%.-----
- b) no quadro regulamentar do anexo II do regulamento, dado que o índice de utilização à parcela existente é 2,06 e o Índice de utilização à parcela permitida é 1,88. -----
- c) no n.º 1 do art.28º do seu regulamento, dado que o afastamento mínimo regulamentar de fachadas laterais em relação ao limite lateral da parcela é 4m, sendo afastamento mínimo da fachada e do corpo balanceado do edifício ao limite lateral esquerdo da parcela é, respetivamente, 3,60m e 2,60m. -----
- d) no n.º 6 do art.28º do seu regulamento, dado que a percentagem de área permeável da parcela é 0,07% e a percentagem mínima de área permeável da parcela exigível é 30%. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

e) na al d) do n.º 1 do art.29º do seu regulamento, dado que a profundidade do edifício no piso 1 e no piso 2 é 30,90m e a profundidade máxima permitida é 30,00m. -----

f) na al b) do n.º 1 do art.40º do seu regulamento, dado que o n.º de lugares de estacionamento para veículos ligeiros é 25 e o n.º mínimo de lugares de estacionamento para veículos ligeiros exigível é 44. -----

---- **5.2.** O pedido é formulado ao abrigo do **art.85ºA do RPUF**, que consagra a **regularização de estabelecimento de atividades económicas existentes antes da data de entrada em vigor do PUF**, nomeadamente 11 de janeiro de 2003.-----

---- Nos termos do referido artigo, a regularização dos estabelecimentos é objeto de análise e parecer por um grupo de trabalho, composto por representantes da entidade coordenadora do licenciamento, das entidades que tutelam o ambiente e o ordenamento do território na região de Lisboa e Vale do Tejo e por representantes da CM. No caso em concreto, o grupo de trabalho é composto por representantes da CM e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT). -----

---- **5.3.** Para efeitos de **enquadramento no art.85.º -A do RPUF** constam do processo os seguintes elementos: -----

---- **5.3.1.** Como prova de que a construção é anterior à data de entrada em vigor do PUF:-----

- Ortofotos de 1998 (fonte: Direção Geral do Território) e Ortofotos de 2001 (fonte: Câmara Municipal de Ourém).-----

---- Nos referidos Ortofotos, verifica-se que o edifício em causa já se encontrava construído nessas datas (cf anexo 1 e 2 à presente informação).-----

---- Conforme Ortofotos de 2004 (fonte: Direção Geral do Território), não é visível a existência de alterações na edificação em causa (anexo 3 à presente informação). -----

- O alvará de licença de obras n.º 613/97 emitido em 26/06/1997 e válido até 27/06/1998, o qual foi alvo de declaração de nulidade pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (anexo 4 à presente informação). -----

---- **5.3.2.** Constam no processo, como prova de que as atividades económicas são anteriores à data de entrada em vigor do PUF os seguintes documentos:-----

- Fatura da EDP Distribuição, em nome de Jofeper, Materiais de Construção, lda, datada de 2000 (fl.8);-----

- Fatura emitida em nome de Jofeper, Materiais de Construção, lda, datada de 2001 (fl.9);-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Fatura da EDP Distribuição, em nome de Jofeper, Materiais de Construção, lda, datada de 2001 (fl.10); -----

- Fatura da Compagnie Generale des Eaux (Portugal), em nome de Jofeper, Materiais de Construção, lda, datada de 2001 (fl.11); -----

- 2 Escrituras de compra e venda de frações autónomas, localizadas nos pisos cave, r/chão e piso 1, datadas de 1998 e de 2000 (fls. 12 a 20).-----

---- **5.3.2.** É ainda apresentada declaração da Junta de Freguesia de Fátima, relativa à existência da construção e da utilização comercial em data anterior a 2001. -----

---- **6. Do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8/08:** -----

---- **6.1.** Conforme acima referido, não foi apresentado o plano de acessibilidades. Todavia, foi apresentado termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades (fl.35), referindo que a pretensão se enquadra no art.9º do DL 163/2006 de 8/08 e no n.º 5 do art.102ª-A do RJUE, ‘(...) *por as condições técnicas vigentes do processo de construção do edifício terem sido cumpridas à data da realização da operação urbanística.*’ -----

---- **6.2.** Considerando que a obra foi executada a coberto do alvará de licença de construção n.º 613/1997, e considerando o disposto no n.º 5 do art.102.º -A do RJUE, a pretensão fica dispensada do cumprimento das normas técnicas de acessibilidades previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8/08. -----

---- **III. CONCLUSÃO:** -----

---- Face ao exposto no ponto 5 da presente informação, propõe-se que o processo seja encaminhado para apreciação do grupo de trabalho, constituído ao abrigo do artigo 85.º-A do RPUF. -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 85.º-A DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **SOCIEDADE DE ADVOGADOS LORENA DE SÈVES & ASSOCIADOS.** -----

OOXXXXOO

OOO

**PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**-----

---- Foi apresentada a informação n.º 10/18, sem datada, do **Senhor Adjunto Luís Serras de Sousa**, que se passa a transcrever: “O Código de Conduta do Município de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Ourém pretende ser um documento de acessível leitura e interpretação, com o fito de criar padrões de comportamento e o intuito de orientar todos os agentes públicos na sua ação diária, promovendo uma imagem pública positiva e uma identidade de excelência da nossa Instituição.-----

---- Assim e em anexo à presente informação, venho propor o articulado para este Código de Conduta, e sugerir que os serviços possam ser consultados como forma de poderem prestar o seu contributo para este documento.-----

---- Informo, igualmente, que o presente Código não está abrangido pela interpretação do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua versão atualizada, o que dispensa a sujeição às regras procedimentais previstas nos artigos 97.º e seguintes desse diploma.-----

---- Apesar de não ter qualquer “efeito jurídico externo”, estas normas configuram-se num Código de Conduta o que se revela através do n.º 4 do artigo 136.º do CPA, ou seja, verifica-se a dependência de existir habilitação legal para a produção de efeitos. -

---- Desta forma, é à Câmara Municipal a quem compete “(...) aprovar regulamentos internos” conforme se verifica pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aqui se aplica e reproduz. -----

---- À consideração superior do Sr. Presidente.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR O CÓDIGO DE CONDOTA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, que apresentaram a seguinte declaração: “Não são um conjunto de intenções razoavelmente expressas num documento a que chamamos “Código” que garante a transparência, a imparcialidade e a integridade que, supostamente, todos aqui têm. O tal “conjunto de regras éticas e deontológicas que se impõe à consciência coletiva” tem que estar desde há muito enraizado nas praticas diárias de todos nós, sob pena de, se isso não tiver acontecido, dificilmente ser alcançado. -----

---- O que importa aqui é o rigor, a clareza, consubstancializada na apresentação de **todos** os documentos necessários à tomada de decisão. -----

---- Portanto, este Código parece-nos um conjunto de intenções, que tem como finalidade mascarar um problema maior, mas que, em termos práticos de nada adiantará. Os vereadores do PS ficam contentes com a tentativa, mas não convencidos da sua eficácia.” -----

OOXXXOO

OOO





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**FEIRA QUINZENAL – ESPITE** -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 17 de julho em curso, a **Freguesia de Espite**, solicitou a esta Câmara Municipal que se pronuncie sobre o espaço de realização da tradicional “Feira quinzenal de Memória-Espite”, considerando que os feirantes têm sido abordados pela União das Freguesias de Colmeias e Memória, do Concelho de Leiria, quanto a novo local que pretende definir para a feira, uma vez que entende que se trata de património cultural da Freguesia de Espite. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Presidente**, que apresentou a seguinte proposta: “A tradicional feira dos 9/24 da Memória, é um certame emblemático da freguesia de Espite que vem sendo realizada nesta localidade, desde o século XIX (registos de 1811). Os feirantes sempre realizaram a feira dentro dos limites da freguesia, sendo por isso reconhecida por todos como património cultural desta nossa freguesia.-----

---- Com o tempo e por força dos ajustamentos territoriais, parte dessa feira passou a realizar-se na berma da Estrada Nacional 350, o que tem causado algumas dúvidas e transtornos que não devem ser mais protelados. -----

---- Conhecemos os recentes relatos de tentativa para a mudança da feira, deslocando-a para outra freguesia, fora dos limites do nosso concelho e distrito, que de todo não aceitamos e merece a nossa condenação.-----

---- No intuito de esclarecer esta situação, com base no diálogo e na cordialidade institucional, solicitamos, com a maior urgência possível, o agendamento de uma reunião com a junta de freguesia de Espite e com a União das freguesias de Memória e Colmeias para esclarecer toda a situação.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA DO **SENHOR PRESIDENTE** E AGENDAR A REUNIÃO REFERIDA.-----

OOXXXOO

OOO

**ESPETÁCULO MUSICAL “OURÉM TEM TALENTO”** -----

= PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO = -----

---- Foi apresentada a informação, datada de 09 de julho em curso, do **Gabinete de Apoio à Vereação**, a deixar à consideração superior as normas de participação no espetáculo supra mencionado. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO MUSICAL “OURÉM TEM TALENTO”, CONSTANTES DA CITADA INFORMAÇÃO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Os **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração, que se passa a transcrever: “A apresentação nesta reunião, de 30 de julho, de uma proposta de normas de participação num concurso aberto à participação de todos os ourienses que se realizará dentro de um mês parece-nos, no mínimo, **descuidado**. Agosto é o mês de férias por excelência; preparar a apresentação de uma música num concurso implica ensaios, contratação de equipas, organização individual dos participantes, já para não pensar na organização que, obviamente implicará para os serviços do município. Tudo isto implica **tempo**. Tempo que nem os concorrentes nem os serviços irão ter para preparar adequadamente um concurso cujos objetivos são bons. Das duas uma: **ou o município sente que precisa desesperadamente de apresentar “cartaz” ou já tem previstos os candidatos**. Tanto num caso como no outro, nos parece que mais uma vez o executivo está a **trabalhar em cima do joelho**. E os resultados, tal como se tem vindo a verificar, serão polémicos e ficarão aquém do desejado. Sr. Presidente, onde está a planificação atempada das atividades do município?”-----

OOXXXOO

OOO

**ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E RECREIO DOS TOUCINHOS**-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Na reunião de 15 de setembro de 2017, em face do ofício n.º 54, de 04 de julho de 2017, da Freguesia de Alburitel, a solicitar o apoio desta Autarquia à associação designada em título, através da comparticipação nas despesas de construção de vedação do alpendre anexo ao seu edifício sede, a Câmara deliberou atribuir para o efeito, à citada associação, a verba de 5.000,00€.-----

---- Posteriormente na reunião de 04 de dezembro de 2017, a Câmara deliberou revogar aquela deliberação e incumbir a Divisão de Gestão Financeira de elaborar protocolo com vista à atribuição do apoio financeiro em causa.-----

---- Em cumprimento dessa deliberação, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 69/18, datada de 03 do corrente mês, a anexar proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Associação de Cultura e Recreio dos Toucinhos**, que visa a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 5.000,00€, como comparticipação nas despesas decorrentes das obras de vedação do alpendre contíguo ao edifício da associação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES – SEIÇA** -----  
= PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ARMAZÉM PROPRIEDADE DA  
OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M.,  
S.A. =-----

---- Através do ofício n.º187/2018, datado de 17 de julho em curso, a **Comissão Liquidatária da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, solicitou autorização a esta Autarquia para alienar o prédio urbano, sua propriedade, composto por edifício de cave e rés do chão, sito na Zona Industrial de Ourém, em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, com a área coberta de 816 m<sup>2</sup> e logradouro com 8684 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com lote n.º 11, a sul com lote n.º 8, a nascente com zona verde e a poente com arruamento, inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo n.º 2174 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2293. -----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Património** prestou a informação n.º 69/18, de 24 de julho em curso, a colocar à consideração superior a alienação do imóvel nas seguintes condições: “(...) Em observância ao valor patrimonial tributário, anexo programa de concurso a ser remetida a reunião de Câmara Municipal para autorizar a comissão liquidatária a alienar o imóvel, nas condições: -----

1. Autorizar a Comissão de Liquidação da empresa Ourémviva, E.M.S.A., de encetar procedimento de alienação do prédio urbano, pelo valor base de 307.460,00€, através de hasta pública; -----
2. Aprovar o programa de concurso, onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que devem obedecer o concurso; -----
3. Definir a hora e dia de entrega das propostas (até às 17h00m do dia 18 de agosto, no Serviço de Património) -----
4. Definir a hora e dia de abertura das propostas, na presença dos proponentes (16h30m do dia 03 de setembro, em reunião do órgão executivo, a realizar no Salão Nobre do Edifício Sede do Município de Ourém) (...).” -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, que apresentou a seguinte declaração, também subscrita pela **Senhora Vereadora Estela Augusta Rito Ribeiro**: “Vem a Reunião de Câmara a proposta de concurso de alienação do imóvel da OurémViva na Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades. -

---- Analisada a proposta, parece-nos o seguinte: -----

---- Existem alguns aspectos positivos numa possível alienação, nomeadamente, -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Aparecimento de um proponente interessado que poderá potenciar a criação de uma empresa, melhorar ou aumentar a capacidade instalada o que poderá traduzir-se numa potencial criação ou aumento de Postos de Trabalho;-----
- A alienação a terceiros e se no caso for a uma entidade privada, significará Receitas a favor do Município em sede de IMT no imediato e IMI ao longo dos exercícios fiscais seguintes;-----
- Partindo do pressuposto que o Activo em questão não é estratégico para o Município, a sua alienação permitirá a entrada de importantes Receitas Extraordinárias. -----  
---- Por outro lado, encontramos alguns aspectos que carecem de observações e alterações nas condições propostas. -----  
---- Ora para iniciar, tecnicamente temos aqui um problema. A proposta vai no sentido de ser dada ao preço base da proposta o valor patrimonial tributário - 307.460 euros. Ora em termos concretos o valor patrimonial do imóvel para efeitos de tributação é o VPA (Valor Patrimonial Actualizado - que resulta da actualização do valor do VPT, normalmente reavaliado 3 em 3 anos), cujo valor ascende a 340.991,92 euros. É sempre sobre este valor que é calculado o IMI e IMT (no caso de uma alienação menor ou igual ao valor de venda) a pagar. Portanto, na nossa opinião o preço base terá que ser o VPA e não o VPT. Inclusivamente, entre a proposta do Executivo camarária e da comissão liquidatária da OurémViva, existe esta divergência, pois o ofício 187/2018 destes aponta para os 340.991,92 euros (VPA). -----  
---- Por outro lado, interessava conhecer qual o valor escriturado deste imóvel nas contas da OurémViva. Também temos interesse em conhecer o valor escriturado inicial e as respectivas depreciações (contabilísticas), bem como eventuais beneficiações a que o imóvel foi sujeito, aumentando o seu valor.-----  
---- Também achávamos que seria importante haver um relatório de avaliação por um avaliador certificado para que possamos ter melhor conhecimento do real valor de mercado. -----  
---- Relativamente a outros aspectos do concurso extra-preços, consideramos que para melhorar a transparência do Concurso e para poder haver a oportunidade do aparecimento do maior número possível de propostas, consideramos que o prazo para entrega das propostas é demasiado curto, apenas 17 dias depois de autorizado. Neste ponto em concreto, mais uma falha... no corpo da proposta está escrito o dia 18/08, enquanto que no Edital e no Programa do Concurso está a data de 17/08. -----  
---- Analisando o artº 6º sobre o critério de adjudicação da alienação, cujo único critério é a proposta economicamente mais vantajosa, consideramos que até para a satisfação de um dos pressupostos que defendemos nos aspectos positivos da



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

alienação, nomeadamente a potencial instalação/melhoria/aumento de capacidade instalada de uma unidade de actividade geradora de postos de trabalho, achamos por bem incluir como critério, precisamente a previsão do número de postos de trabalho a criar num espaço de tempo a definir. Devendo-se criar um quadro sancionatório para caso não sejam atingidas essas metas. A introdução de um critério desta natureza tem como objectivo afastar propostas que visam actividades meramente especulativas. ----  
---- Atendendo a que alienação permitirá a entrada de receitas extraordinárias não consideradas no Orçamento, deve o Executivo inscrever estes valores e propor o destino dos mesmos.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO – AUTORIZAR A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA DA OURÉM VIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A., A LANÇAR PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, MEDIANTE HASTA PÚBLICA;**-----

**SEGUNDO – FIXAR O PREÇO BASE DE LICITAÇÃO EM 340.991,32 EUROS, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA.**-----

OOXXXXOO

OOO

**CONTRATO DA EMPREITADA DE “P148/2017 – REDES DE DRENAGENS DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE FÁTIMA – CASA VELHA, EIRA DA PEDRA E FÁTIMA ANTIGA”**-----

= APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO =-----

---- Através da informação n.º 68/18, de 23 do corrente mês, o **Património** anexou minuta do contrato a celebrar com o consórcio constituído pelas firmas **Civibérica – Obras Civis, S.A. e Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Limitada**, sedado na Estrada Nacional n.º 1, em Sangardão, da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, do Concelho de Condeixa-a-Nova, para execução da empreitada designada em epígrafe, que mereceu a concordância da firma adjudicatária. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDA.-----

OOXXXXOO

OOO

**P059/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA DURANTE UM ANO – AVENÇA**-----

---- Relativamente ao procedimento designado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 326/18, datada de 17 do mês em curso, da **Contratação Pública e**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Aprovisionamento**, a propor conforme se passa a transcrever: “(...) Em face do exposto propõe-se:-----

- a) A adjudicação da prestação de serviços, através de Ajuste Direto ao abrigo da **alínea d) n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos** à empresa **Lorena de Sêves & Associados, Sociedade de Advogados, RL (LSA – Sociedade de Advogados)**, pela importância de **12.500,00€ - doze mil e quinhentos euros** (excluindo o IVA);-----
- b) **Designação do Gestor do Contrato** (Artigo 290.º-A do CCP);-----
- c) **Aprovação da Minuta de Contrato** que se anexa (n.º 1 do artigo 98º do CCP) (...).”-----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 23 também de julho corrente, que a seguir se transcreve: “Adjudique-se à empresa “Sociedade de Advogados – Lorena de Seves & Associados, RL” pelo valor indicado na informação.-----

---- Designo como gestora do contrato o Vítor Dias-----

---- Aprovo a minuta do contrato-----

---- À reunião p/ ratificação”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO.-----

OOXXXXO

OOO

**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO MUNICIPAL**-----

---- Através da informação n.º 31/18, datada de 24 do mês em curso, a **Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente**, deu conhecimento de que o **Agrupamento de Escuteiros 682 – Fátima**, solicitou, para o dia 02 de agosto próximo, a cedência do autocarro municipal, para o transporte de 35 elementos até ao Aeroporto de Lisboa, no âmbito de uma deslocação à Holanda, para participarem no “Rover Way 2018” e ainda de que o mesmo se encontrava disponível.-----

---- Termina a informar de que se prevê que o motorista efetue 5 horas extras em dia normal de trabalho.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe** daquela divisão, exarou no processo uma informação, datada também de 24 de julho corrente, a dar conta de que há condições para assegurar o transporte solicitado e de que, após a realização do serviço, o motorista terá de gozar um descanso obrigatório de nove horas seguidas.-----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o seguinte despacho, datado daquele mesmo dia: “Deferido.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- À reunião p/ ratificação”. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS  
TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE  
SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

OOO

**P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO  
ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM** ----

---- Sobre a empreitada supra mencionada, o **Serviço de Projetos Técnicos** prestou a  
sua informação n.º 72/18, datada de 10 do corrente mês, que na presente reunião foi  
apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Introdução**-----

---- O Município de Ourém adjudicou, em 07.04.2017, ao consórcio Vibeiras, S.A. e  
CMR, Lda. a empreitada “*P070/2016 - Requalificação Urbana da Av. D. Nuno  
Álvares Pereira*”, sobre a qual, se pretende informar sobre a realização de trabalhos  
não previstos no contrato inicial. -----

**2.-Antecedentes** -----

- a. A abertura do procedimento foi autorizada por deliberação de Câmara de 02 de setembro de 2016, com anúncio de procedimento publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, posteriormente retificado no Diário da República, 2ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2016 e avisos de prorrogação de prazo n.º 1139/2016 de 04 de novembro de 2016 e n.º 1167/2016 de 11 de novembro;-----
- b. O contrato foi celebrado em 27 de junho de 2017 na sequência de concurso público, ao abrigo do artigo 19º, alínea b) do Código dos Contratos Públicos (CCP) tendo como critério a proposta economicamente mais vantajosa (Preço - 50%, Valia Técnica - 30%, Sistema de Gestão de Segurança - 10%, Sistema de Controlo de Qualidade - 5%, Nota Técnica sobre Acompanhamento Ambiental - 5%);-----
- c. A empreitada foi adjudicada mediante Deliberação da Câmara, tomada por maioria, em reunião ordinária de 07 de abril de 2017, tendo sido a consignação assinada em 04 de outubro de 2017.-----

**3.-Trabalhos não previstos no contrato inicial** -----

---- No âmbito da referida empreitada verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, para garantir a correta conclusão da obra, nomeadamente: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- -Desvio da rede de infraestruturas telefónicas existente para implantação de ilha ecológica: Na Rua Alexandre Herculano, no decurso da escavação para implantação da ilha ecológica prevista executar no âmbito da empreitada, detetaram-se cabos de telecomunicações que, segundo o cadastro fornecido pela PT/MEO/ALTICE não teriam esta localização. Conjuntamente com a PT/MEO/ALTICE a fiscalização/projetista consideraram que a solução mais expedita passaria pelo desvio pontual da infraestrutura. -----
- -Alteração do traçado da rede de abastecimento de água (troços 5 a 8): Está previsto em projeto, a execução da rede de abastecimento de água em zona de passeio e estacionamento. Nos troços 5 a 8, a fiscalização refere a existência de um enorme aglomerado de infraestruturas enterradas, pelo que, a rede de abastecimento de água tem de ser realocada implicando também, o redimensionamento da rede.-----
- Estes trabalhos são qualificáveis como **“trabalhos a mais”**, uma vez que a necessidade de serem executados decorre da sequência de circunstância imprevista e não previsíveis (só se terão tornado perceptíveis na fase de execução dos trabalhos da empreitada) e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra ou, embora separáveis, são estritamente necessários à conclusão da obra, conforme disposto no nº 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;-----
- -Geo-grelha de reforço do asfalto: na sequência dos trabalhos de suprimentos de erros e omissões aprovados por Deliberação de Câmara de 04.06.2018, não foram executadas as atividades previstas no contrato – *4.3 Fornecimento e colocação de Geo-grelha com geotêxtil, para reforço do asfalto, do tipo “ARMATEX G 55/55” ou equivalente.* -----
- -Redimensionamento da conduta (troços 5 a 8): na sequência dos trabalhos a mais de alteração do traçado da rede de abastecimento de água e do respetivo redimensionamento, não será executada parte da atividade prevista no contrato – *9.2.2 Conduta em PVC DN 125 PN10.* -
- Estes trabalhos constituem **“trabalhos a menos”**, no montante de **10.485,29 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

**4.-Verificação dos limites** -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

a. Para efeitos de verificação dos limites impostos pelo CCP, obtiveram-se os seguintes valores: -----

Valores	Trabalhos a Mais	Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões		Trabalhos a Menos	Valor da Modificação	Despesa CMO		Preço contratual corrigido (Art.379º CCP)
		0,50	1,00					
Modificação 1 <sup>1</sup>			90 885,00 €		90 885,00 €	90 885,00 €	4,43%	2 050 752,90 €
Modificação 2	8 838,38 €			-10 485,29 €	-1 646,91 €	8 838,38 €	0,43%	2 040 267,61 €
TOTAL	8 838,38 €	0,00 €	90 885,00 €	-10 485,29 €	89 238,09 €	99 723,38 €		

<sup>1</sup> Trabalhos aprovados por Deliberação de Câmara de 04.06.2018.

Verificação de Limites Legais	Valores por Modificação						Valores acumulados							
	TMAIS (Verificação Art 370º CCP)		TSEO (Verificação Art 376º CCP)		TMENOS (Verificação Art 381º CCP)		TMAIS (Verificação Art 370º CCP)		TSEO (Verificação Art 376º CCP)		TMENOS (Verificação Art 381º CCP)		Todas as Modificações (Verificação Art 315º CCP)	
Modificação 1			90 885,00 €	4,43%					90 885,00 €	4,43%			90 885,00 €	4,43%
Modificação 2	8 838,38 €	0,43%			10 485,29 €	0,51%	8 838,38 €	0,43%			10 485,29 €	0,51%	110 208,67 €	5,37%
TOTAL	8 838,38 €		90 885,00 €		10 485,29 €		< 40%		< 5% ou 10%		< 20%		< 15%	

---- Pelo que, se conclui: -----

- O preço dos “trabalhos a mais” apurados até esta data perfaz o montante de **8.838,38 €**, que corresponde a **0,43 %** do preço contratual, verificando-se o **respeito pelo limite de 40 %** imposto pela alínea c) do nº 2 do artigo 370º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho. -----
- O preço dos “trabalhos a menos” apurados até à data totaliza o montante de **10.485,29 €**, que corresponde a **0,51 %** do preço contratual, verificando-se assim, o **limite de 20 %** imposto pelo n.º1 do artigo 381º do CCP, não tendo o empreiteiro direito a qualquer indemnização pela supressão destes trabalhos.-----
- O valor acumulado da totalidade das modificações objetivas dos contratos existentes na presente empreitada corresponde a **5,37 %** do preço contratual, sendo, por isso, inferior ao limite de 15% imposto pelo artigo 315º do CCP, pelo que não é obrigatória a publicitação no portal dos contratos públicos; -----

b. No que respeita à modificação objetiva do contrato: -----

- Verifica-se a alínea b) do artigo 312º e alínea a) do artigo 311º todos do CCP, sendo que, o contrato pode ser modificado “*Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação*”



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

*das circunstâncias existentes” e “Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato”.* -----

- Verifica-se a limitação imposta pelo princípio da concorrência, densificada no n.º 2 do artigo 313.º do CCP, sendo que, não se alteraria o adjudicatário como o concorrente com a melhor proposta. -----

**5.-Preço e prazo**-----

- a. O encargo a suportar pelo Município de Ourem na presente Modificação é de 8.838,38 €, acrescido de IVA no valor de 530,30 €, totalizando o montante de 9.368,68 €. -----
- b. O prazo para execução dos trabalhos é de 20 dias, sendo a empreitada prorrogada pelo mesmo período, nos termos dos artigos 61º e 376º a 378º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;-----

**6.-Conclusão**-----

---- Deste modo, propõe-se, salvo opinião em contrário: -----

- a. Cabimentar a despesa com a Divisão de Gestão Financeira (DGF);-----
- b. Aprovar os **“trabalhos a mais”** no valor de **8.838,38 €**, nos termos da proposta de trabalhos a mais anexa;-----
- c. Aprovar os **“trabalhos a menos”** no valor de **10.485,29 €**, nos termos da proposta de trabalhos a menos anexa;-----
- d. Aprovar a **prorrogação de prazo** de execução da empreitada em **20 dias**, nos termos da alínea do n.º 1 do artigo 374.º do CCP e, notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos atualizado, acompanhado do respetivo plano de pagamentos, plano de mão de obra e plano de equipamentos; -----
- e. Proceder à **2ª modificação objetiva do contrato** da Empreitada **“P070/2016 - Requalificação Urbana da Av. D. Nuno Álvares Pereira - Ourém”**, bem como o encargo dela resultante no valor de **8.838,38 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de 530,30 €, o que perfaz um encargo total de 9.368,68 €.”-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 24 também de julho em curso, a dar conta de que os trabalhos não previstos e os trabalhos a menos referenciados dispõem de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TRABALHOS A MAIS E A MENOS, PELOS MONTANTES DE 8.838,38€ E DE 10.485,29€, RESPETIVAMENTE.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR VINTE DIAS, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA SUPRA MENCIONADA, PROCEDENDO À SEGUNDA MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO RESPETIVO CONTRATO, NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

OOXXXOO

OOO

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)**-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 20.912/2018, de **Rodrigo Almeida Bastos e outros**, residente na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 63, nesta cidade, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----

- Prédio rústico composto por terra de pousio com uma oliveira e um sobreiro, sito em Lagoa do Grou, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 4057 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte, a nascente e a poente com João Marques e a sul com estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo n.º 8087 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 803;---
- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Valongo, da referida união de freguesias, com a área de 6802 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte e a poente com estrada, a sul com herdeiros de Abílio António e a nascente com herdeiros de Augusto Silva, inscrito na matriz predial rústica daquela união de freguesias sob o artigo n.º 30270 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém.

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ordenamento do Território** prestou a sua informação n.º 09/18, de 25 de junho findo, a dar conta de que sobre as parcelas em causa incidem operações urbanísticas.-----

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 17 do corrente mês, a dar conta, considerando a informação dos serviços, de que não deverá emitir-se parecer favorável, nos termos do n.º 2, do referido artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NÃO EMITIR PARECER FAVORÁVEL, CONFORME INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 22.639/2018, de **Maria Irene de Jesus Pereira Reis**, residente na Estrada de Minde, n.º 582, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----

- Prédio rústico composto por terra de pousio com oliveiras, sito em Barroca das Chãs, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 4500 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com herdeiros de Silvino Pereira, a sul com herdeiros de Augusto Pereira, a nascente com Manuel Pereira da Silva e outros e a poente com herdeiros de Manuel Almeida e outros, inscrito na matriz predial rústica daquela freguesia sob o artigo n.º 7253 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 8990. -----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Divisão de Ordenamento do Território** prestou a informação n.º 20/18, de 03 de julho em curso, que se encontra anexa ao processo. ----

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 16 daquele mesmo mês, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável, nos termos do referido artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDO DE APOIO DE AÇÃO SOCIAL DIRETA**-----

---- No âmbito das normas de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis e outros, aprovadas em reunião desta Câmara Municipal, de 07 de julho de 2017, foi apresentada a informação n.º 414/18, de 17 de julho em curso, da **Divisão de Educação e Ação Social**, a propor o deferimento do pedido de atribuição daqueles apoios, efetuado por **Manuel José António**, residente na Rua dos Calços, n.º 448-A, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**CLUBE APRENDER E BRINCAR**-----

= NORMAS DE UTILIZAÇÃO – ANO LETIVO 2018/2019 = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 416/18, de 20 do corrente mês, da **Divisão de Educação e Ação Social**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando que, no âmbito da missão e dos objetivos, o Município de Ourém: -----

- a) Promove a satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio aos/às cidadãos/cidadãs; -----
- b) Dá resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos/cidadãs; -----
- c) Apoia atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o/a munícipe; participa na prestação de serviços e presta apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; e procede à aquisição e locação de bens e serviços, cf. previsto nas alíneas u), v) e dd) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Foram criados 4 Clubes no concelho, a saber: Clube Aprender e Brincar da Carvoeira, Clube Aprender e Brincar de Freixianda, Clube Aprender e Brincar de Mata e Clube Aprender e Brincar o Pinheiro. -----

---- O Clube Aprender e Brincar é uma resposta social de apoio à família que dinamiza as atividades de animação e apoio à família (AAAF), a componente de apoio à família (CAF) e o fornecimento de refeições. Nos casos do Clube Aprender e Brincar da Freixianda, Carvoeira e Mata dinamizam apenas as respostas AAAF e CAF, sendo o fornecimento de refeições prestado pela Escola E.B., 2,3 de Freixianda, e E.B., 2,3 de Carvoeira, respetivamente. -----

---- O seu funcionamento resulta de uma parceria entre os Agrupamentos de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão-Caxarias e de Ourém e o Município de Ourém, onde a cada entidade compete genericamente: -----

- Agrupamentos de Escolas de Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão-Caxarias e de Ourém: têm a componente de assegurar a supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), fornecimento de refeições à exceção do Clube do Pinheiro; -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Município de Ourém.: coordenação técnica do projeto, operacionalização dos restantes serviços afetos ao Clube.-----

---- Deste modo, alvitramos a uniformização das normas dos 4 clubes no que respeita a horários, preços e modo de funcionamento. Assim sendo, propõe-se que o executivo aprove as normas de utilização e os boletins de inscrição no Clube Aprender e Brincar para o ano letivo 2018/2019, cf. documentos em anexo.-----

---- À CONSIDERAÇÃO V.<sup>a</sup> EX.<sup>ª</sup>”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE UTILIZAÇÃO PROPOSTAS.-----

OOXXXOO

OOO

**TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL**-----

= UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS =-----

---- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião de 16 de abril de 2018 e da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão de 25 desse mesmo mês, referente à aprovação da redução de tarifas a utilizadores não domésticos, no âmbito do tarifário de venda de água, foram apresentados os seguintes processos de atribuição de tarifa social:-----

---- 1. Requerimento registado sob o n.º 3294/2017, da **Aliança de Santa Maria**, instruído com a informação n.º 401/18, de 10 de julho corrente, da **Divisão de Educação e Ação Social**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social (para os dois contratos que possui), com efeitos a 02 de fevereiro de 2017.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO CONFORME PROPOSTO.-----

---- 2. Na reunião de 03 de junho de 2016, a Câmara deliberou atribuir a tarifa social à **APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família**, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a informação n.º 402/18, de 11 de julho em curso, da **Divisão de Educação e Ação Social**, a propor a aprovação da tarifa social, com efeitos a 16 de março de 2017.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **APDAF – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO APOIO À FAMÍLIA** A TARIFA SOCIAL COM EFEITOS A 16 DE MARÇO DE 2017.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 3. Requerimento registado sob o n.º 20.269/2017, do **Centro de Cooperação Familiar – Lar Betânia**, instruído com a informação n.º 406/18, de 11 de julho corrente, da **Divisão de Educação e Ação Social**, a deixar à consideração superior o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos a 12 de junho de 2017 (data do pedido) ou a 19 de julho de 2017 (data de junção de documentos ao processo).

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO COM EFEITOS A 19 DE JULHO DE 2017.-----

---- 4. Na reunião de 19 de agosto de 2016, a Câmara deliberou atribuir a tarifa social ao **Centro de 3.ª Idade de Gondemaria**, com efeitos a 29 de fevereiro de 2016.-----

---- Nesta reunião foi apresentada a informação n.º 407/18, de 12 de julho em curso, da **Divisão de Educação e Ação Social**, a propor a aprovação da tarifa social, com efeitos a 15 de dezembro de 2017. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO CENTRO DE 3.ª IDADE DE GONDEMARIA A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 15 DE DEZEMBRO DE 2017.-----

---- 5. Requerimento registado sob o n.º 33.912/2017, do **Instituto Juvenil Lopes e Vicunha**, acompanhado com a informação n.º 408/18, de 12 do corrente mês, da **Divisão de Educação e Ação Social**, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos 02 de novembro de 2017. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO CONFORME PROPOSTO.-----

---- 6. Requerimento registado sob o n.º 39.746/2017, da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ourém**, acompanhado com a informação n.º 409/18, de 12 de julho em curso, da **Divisão de Educação e Ação Social**, a deixar à consideração superior o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, com efeitos a 27 de dezembro de 2017 (data do pedido) ou a 18 de abril de 2018 (data de junção de documentos ao processo). -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, COM EFEITOS A 18 DE ABRIL DE 2018. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

---- 1. Na reunião de 18 de agosto de 2017, relativamente ao processo registado sob o n.º 266/2015 (regularização de obras de alteração de um edifício destinado a alojamento local do tipo hospedagem e comércio/serviço, sito na Rua Francisco Marto, n.º 3, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), de que é titular **ABÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, residente na referida morada, a Câmara deliberou ratificar o parecer, datado de 26 de julho de 2017, prestado pelo grupo de trabalho previsto no artigo 85.º-A, do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da informação n.º 251/2018/DOT/cm1151, de 13 do corrente mês, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a anexar o Parecer, datado desse mesmo dia, do Grupo de Trabalho previsto no artigo 85.º-A do Regulamento do Plano de Urbanização de Fátima, que se passa a transcrever: “Este processo foi apreciado na reunião do grupo de trabalho realizada a 26.7.2017, tendo a CCDRLVT emitido parecer desfavorável por não ter sido apresentado comprovativo de que a atividade já existia em data anterior à publicação do PUF. -----

---- Foram agora apresentados novos elementos, demonstrando a preexistência da atividade através de declaração da junta de freguesia que comprova que esta atividade já existia em data anterior à publicação do PUF. Consequentemente, a pretensão possui o enquadramento urbanístico e funcional que justifica a sua aceitação/regularização para efeitos da aplicação do PUF, pelo que a CCDRLVT emite parecer favorável nos termos deste GT. Caberá à CMO verificar e pronunciar-se sobre os requisitos adequados à utilização pretendida. -----

---- A CMO emite parecer favorável à pretensão, considerando que foram apresentados novos elementos que confirmam o cumprimento do regime das acessibilidades assim como resolvem as questões de salubridade e segurança anteriormente levantadas. -----

---- O Grupo de Trabalho emite parecer favorável.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NO ARTIGO 85.º-A DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA.-----

---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 95/2016, de **NELSON FERNANDO PEREIRA VICENTE**, residente na Praceta Francisco Matos Antunes Paisana, n.º 158, rés do chão direito, nesta cidade, a requerer licença para proceder à alteração de um armazém de materiais de construção, que possui no Beco do Viso, na





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

localidade de Calçada, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, na reunião de 14 de outubro de 2016, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação do grupo de trabalho previsto no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Parecer do referido grupo de trabalho, datado de 13 de julho em curso, que a seguir se transcreve: “Pretende-se a regularização de um armazém que se insere em solos classificados na RAN e integrados na REN publicada. São apresentados ortofotomapas de 1998, 2004 e 2013, podendo concluir-se, apesar da sua fraca legibilidade, que a construção já existia com as atuais características antes da publicação do PDMO. Foi apresentado nesta reunião parecer favorável da ERRALVT relativo à RAN. No que se refere à REN, verifica-se que a pretensão constitui ação interdita nos termos do respetivo regime.-----

---- A CCDRLVT entende que a pretensão tem características físicas e funcionais que justificam o seu enquadramento em matéria de uso e ocupação do solo, isto é, de ser regularizada para efeitos de aplicação do PDMO. Consequentemente, emite-se parecer favorável. -----

---- Acresce que este parecer e qualquer decisão do GT não afasta a necessidade de regularização no âmbito do regime jurídico da REN através do procedimento adequado (em função dos requisitos), junto da CCDRLVT nos termos e para os efeitos do respetivo regime legal, sendo para esse efeito obrigatório e vinculativo o parecer da ARH. -----

---- A DRAPLVT não compareceu à reunião, contudo apresentou parecer favorável, ref.: OF/316/2017/ERRALVT/DRAPLVT, que consta das páginas 118-119 do processo de regularização aqui em apreciação. -----

---- A CMO emite parecer favorável à pretensão, considerando que a construção e a atividade existentes na parcela são anteriores à data de entrada em vigor do PDMO.----

---- O Grupo de Trabalho emite parecer favorável, devendo as questões do âmbito da REN serem tratadas no âmbito do seu regime jurídico.”-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

---- 3. Relativamente ao processo registado sob o n.º 173/2016, de que são titulares **ABÍLIO DAS NEVES PEREIRA LAINS** e **MARIA OLINDA REIS DOS SANTOS LAINS**, residentes na Rua dos Casanhos, n.º 40, em Moita Redonda, da Freguesia de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fátima, deste Concelho, a requererem licença para procederem à regularização das obras de alteração e ampliação levadas a efeito em edifício industrial de fabrico de cerâmica decorativa e religiosa, sito na Rua do Moinho Velho, na referida localidade de Moita Redonda, bem como a regularização de muros de vedação, na reunião de 01 de setembro de 2017, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação do grupo de trabalho previsto no artigo 85.º-A do Plano de Urbanização de Fátima. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Parecer do referido grupo de trabalho, datado de 13 de julho em curso, que a seguir se transcreve: “Pretende-se a regularização de um estabelecimento industrial de cerâmica (decorativa, religiosa), localizado em aglomerado urbano consolidado, não havendo afetação de servidões e restrições de utilidade pública. Foi apresentada declaração da junta de freguesia atestando a preexistência da atividade, bem como ortofotomapas datados de 1998 e 2004 confirmando que a construção já existia em data anterior à publicação do PUF. A CCDRLVT emite parecer favorável.-----

---- A CMO emite parecer favorável à pretensão, considerando que as construções e a atividade existentes na parcela são anteriores à data de entrada em vigor do PUF.-----

---- O Grupo de Trabalho emite parecer favorável.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NO ARTIGO 85.º-A DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA EM VIGOR. -----

---- 4. Relativamente ao processo registado sob o n.º 303/2016, da firma **CELEIRO DO MOLEIRO, Limitada**, sedeadada na Rua dos Moinhos, em Alburitel, deste Concelho, a requerer licença para proceder à legalização de um pavilhão, destinado a comércio e armazém, sito na referida morada, na reunião de 21 de maio último, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação do grupo de trabalho previsto no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Parecer do referido grupo de trabalho, datado de 13 de julho em curso, que a seguir se transcreve: “Pretende-se a regularização de uma construção com comércio e armazém localizado em aglomerado urbano consolidado, não havendo afetação de servidões e restrições de utilidade pública. Foi apresentada declaração da junta de freguesia atestando a sua preexistência, tendo a CMO anexado a esta ata ortofotomapas datados de 1998 e 2004, confirmando que a construção já existia em data anterior à publicação do PDMO. A CCDRLVT emite parecer favorável. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A CMO emite parecer favorável à pretensão, considerando que as construções e a atividade existentes na parcela são anteriores à data de entrada em vigor do PDMO.----

---- O Grupo de Trabalho emite parecer favorável.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

---- 5. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 46/2018, de **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS NEVES FERREIRA LOPES e Outras**, residente na Estrada Nacional 356, n.º 12, na localidade de Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a requerer licença para proceder à legalização de um pavilhão destinado a armazém e venda de adubos e rações, sito no n.º 14 da referida estrada nacional. -----

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 246/2018/DOT/cm1151, de 12 de julho em curso, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho, constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIAÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

OOXXXOO

OOO

**PEDIDO DE DESTAQUE**-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1019/2018, de **TERESA SANTOS BAPTISTA**, residente na Rua da Moita de Baixo, n.º 28, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, que do prédio sito em Caminho das Padeiras, também na localidade de Moita Redonda, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1264 e inscrito na matriz rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 28334, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 1200 m<sup>2</sup>, ficando a confrontar a norte com António Baptista, a sul e a nascente com estrada e a poente com Teresa Santos Baptista.-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 185/18/DOT/cm0674, de 25 de junho em findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se reproduz na íntegra: “O pedido é relativo a um destaque, dentro do perímetro urbano, da qual resultam duas parcelas:-----

- parcela a destacar: 1200,00 m<sup>2</sup>;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- parcela sobrança: 2823,80 m2. -----
- Analisada a pretensão, informa-se: -----
- **1. Da Localização:** -----
- **1.1.** De acordo com as plantas entregues pela requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG (fls.21 a 26), nos termos do Plano de Urbanização de Fátima (PUF), a parcela originária localiza-se, parcialmente, na sub-unidade 9.1. – Monte da Fazarga da unidade 9 – Monte da Fazarga/S.Miguel, sendo que a restante área da parcela não se encontra abrangida pelo PUF ou por qualquer instrumento de gestão territorial.-----
- **1.2.** A parcela localiza-se dentro dos limites do concelho de acordo com Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, pelo que, há um desfazamento entre os limites do PUF e os limites do concelho. -----
- Considerando as características da área envolvente e que não há instrumento de gestão territorial definido para a área da parcela, que não se encontra abrangida pelo PUF, entende-se que a parcela, objeto de destaque, se localiza dentro de perímetro urbano. -----
- **2. Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE):** -----
- **2.1.** Considerando que a parcela, objeto de operação de destaque, se insere dentro do perímetro urbano, a pretensão deve observar o disposto no n.º 4 do art.6º do RJUE.
- **2.2.** Face à planta apresentada (fl.17), a operação de destaque está de acordo com o n.º 4 do art.6º do RJUE, atendendo que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamento público.-----
- **2.3.** De acordo com planta de destaque apresentada no pedido (fl.17), verifica-se que a área da parcela delimitada no levantamento topográfico (4023, 80 m2) apresenta uma pequena diferença relativamente à área da parcela indicada na certidão da conservatória do registo predial (4023, 00 m2).-----
- Propõe-se que a referida divergência seja retificada no ato de registo da operação de destaque na conservatória do registo predial. -----
- **Conclusão:** -----
- Face ao exposto nos pontos 2.1. e 2.2., não se vê inconveniente no pedido condicionado ao disposto no n.º 6 e n.º 7 do art.6º do RJUE, designadamente: -----
- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do presente destaque; -----
  - O ónus do não fraccionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----
- Levar à consideração superior atendendo ao referido nos pontos 1 e 2.3..” -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDO DE VISTORIA**-----

---- Na reunião de 02 de julho em curso, na presença do requerimento registado sob o n.º 17.814/2018, de **Joaquim Pereira Baptista**, residente na Rua dos Moinhos, n.º 9, na sede de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a requerer, na qualidade de proprietário, a realização de vistorias para verificação do estado de conservação dos imóveis, sítos na Rua António José de Almeida, n.ºs 43 e 45, nesta cidade, para efeitos do previsto nos n.ºs 7 e 8, do artigo 71.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a Câmara deliberou proceder à realização das referidas vistorias. --

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os Autos de Vistoria n.ºs 33/2018 (imóvel com o n.º 43) e 34/2018 (imóvel com o n.º 45), que determinaram como “mau” o seu estado de conservação. -----

----- A CÂMARA, EM FACE DOS AUTOS DE VISTORIA ACIMA REFERIDOS, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS EM APREÇO COMO “MAU”. -----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR**-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.438/2018, da firma **FREIXIOVO – Produção e Comercialização de Ovos, Limitada**, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 22, na localidade de Granja, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes das suas instalações, sítas na referida morada, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 500/18, de 19 de julho em curso, a dar conta de que a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELO **SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----

OOXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S** --

= 1. PRESCRIÇÃO DE PROCESSOS EM DÍVIDA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 487/18, de 17 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que se passa a transcrever: “Em 2005 iniciou-se a faturação das taxas e tarifas de resíduos e saneamento a utilizadores sem ligação à rede de água (utilizadores CMO). Ao longo destes anos, foram enviadas inúmeras notificações aos utilizadores cuja faturação está a ser corretamente emitida, mas que não liquidam as faturas enviadas mensalmente. Estas notificações nem sempre produzem os efeitos desejados, ou seja, os munícipes não procedem ao pagamento da dívida, mesmo quando confrontados com a possibilidade da cobrança coerciva dos valores. -----

---- O facto de ano após ano, os utilizadores receberem ofícios a solicitar o pagamento da dívida sem que haja efetiva cobrança coerciva, gera um sentimento de impunidade e provoca a desigualdade entre cidadãos. Mais ainda quando, o direito ao recebimento do valor prescreve no prazo de 6 meses - n.º 1 do artigo 10º (Prescrição e Caducidade) da Lei n.º 23/96 de 26/07 – Lei dos Serviços Públicos – pelo facto de se tratar de um serviço público essencial.-----

---- Apesar dos esforços desenvolvidos pela SAS para que se dessem como prescritas as faturas emitidas há mais de 6 meses, tendo em conta que seriam incobráveis, nunca foi entendimento do executivo que se o devesse fazer.-----

---- Tendo em conta que atualmente o Município pretende iniciar a instauração de processos de cobrança coerciva através da execução fiscal de faturas com data de emissão inferior a 6 meses, deverá dar-se como prescritas das faturas emitidas até fevereiro de 2018, pelo que sou a anexar à presente informação, uma listagem com os dados das faturas em dívida até janeiro de 2018, dos seguintes utilizadores: -----

Instalação n.º	Registo SGD n.º	Nome	Valor em dívida até janeiro 2018
78817	23332/12	ALBURIMETAL SOC. METALURGICA LDA	1.444,40 €
1000938	23332/12	MOISES E JORGE COM. AUTOMOVEIS LDA	101,26 €
1000950	23332/12	PEDRO FILIPE REIS SILVA	29,00 €
158	7106/09	VITOR SIMOES HENRIQUES	604,31 €

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3292	3704/13	LUIS MARTINS VICENTE	489,53 €
1000976	23332/12	CAXARICOR TRANSF ALUMINIOS CAXARIAS LDA	61,70 €
1000968	23332/12	DETI DEPOS. EUROPEU TRANS. IMOBIL. LDA	133,02 €
1000965	23332/12	JOAO PEREIRA DIAMANTINO	1.352,20 €
62136	2733/13	MANUEL BEXIGA OLIVEIRA	1.159,29 €
1000934	23332/12	ROGERIO EMANUEL VICENTE LOPES FERRAZ	1.468,41 €
69	3330/09	IRIA SANTOS	607,15 €
827	3584/14	MANUEL DUARTE PEREIRA	528,44 €
2164	21520/10	VASCO MANUEL GOMES	218,70 €
779	6244/12	NATIVIDADE DE JESUS	1.572,54 €
506	5395/13	ANTONIO LOPES MARTINS	1.274,94 €
658	10671/12	MANUEL ROSA DUARTE	1.575,49 €
1299	9946/15	FERNANDO MANUEL MARQUES LOPES	222,12 €
1319	17066/14	FERNANDO BATISTA SOUSA	613,75 €
1329	17120/14	RUI JESUS VICENTE	613,75 €
1335	17328/14	ANTONIO RIBEIRO MARQUES	136,38 €
		FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO	102,11 €
1352	17309/14	CARMA MANUELA NEVES LOPES	610,07 €
70316	17184/14	JOSE SILVA FERREIRA	560,89 €
1364	14083/15	DIAMANTINO SOUSA MARQUES PEREIRA	519,59 €
1398	9884/15	ARMANDO PEREIRA MARQUES	613,36 €
1497	10267/10	JOSE ANTONIO PEREIRA COELHO	636,14 €
Instalação n.º	Registo SGD n.º	Nome	Valor em dívida até janeiro 2018
1494	11819/07	MARIO FERREIRA MARTINS	535,88 €
1502	15291/15	ALFREDO CONCEICAO FERREIRA	614,52 €
412	4362/09	AUGUSTO ANJOS FERREIRA	607,15 €
2309	14674/14	MANUEL ANTONIO PURIFICACAO GIL	294,18 €
2322	15227/14	MANUEL REIS SOUSA	21,65 €
2383	15527/14	ALFREDO ROSA GONCALVES	17,33 €
2409	16096/14	ABEL EUGENIO ANTONIO	558,98 €
2469	10308/14	FERNANDA NEVES ROSA	1.580,09 €
2739	3267/13	JOSE FILIPE PEREIRA MOLEIRO	612,97 €
2761	3258/13	FILIPE MARQUES RODRIGUES	557,13 €
2933	3255/13	JOSE DIAS OLIVEIRA	276,30 €
3013	9492/14	JOSE LUIS FARIA LOPES	401,89 €
3038	9481/14	ANTONIO VIEIRA BATISTA	612,97 €
1705	1710/14	JOAQUIM LOPES ANTUNES	611,83 €
1751	1609/14	FRANCISCO LOPES GASPAR	324,47 €
1771	2383/14	MANUEL SOUSA MARQUES	611,83 €
1874	445/14	JORGE MANUEL MARQUES ALMEIDA	13,01 €
1891	1039/14	MANUEL RIBEIRO GONCALVES	591,20 €
401099	20127/12	ELVIRA JESUS BENTO	1.411,50 €
61406	6020/09	HENRIQUE MANUEL FARIA SILVA	609,95 €
1136	18991/13	GRACINDA DIAS MARQUES	420,09 €
		JOSE MARQUES FRANCISCO	186,71 €
1179	20800/13	RUI NEVES BENTO	606,37 €
1286	18585/13	JOAQUIM OLIVEIRA MARQUES	611,83 €
1290	18605/13	MANUEL DIAS FERREIRA	218,55 €
1291	18607/13	MANUEL JESUS LOURENCO	604,31 €



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Total	30.897,61 €
-------	-------------

----- À consideração superior.”-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR  
COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 503/18, de 20 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que se passa a transcrever: “O Sr. Vítor Gonçalves Dias efetuou a 11/08/2017, um pedido de alteração do titular da faturação de resíduos, emitida para a moradia sita na Rua do Valinho n.º 10 em Amieira, Urqueira. Segundo o mesmo a moradia pertence às filhas Ana Patrícia Bastos Dias e Diana Bastos Dias. -----

----- Tendo em conta que o requerente não anexou nenhuma documentação que comprovasse quem é o proprietário da moradia, solicitei por email a 14/08/2017, um comprovativo da transmissão do imóvel do Sr. Vítor para as descendentes. Em fevereiro de 2018 foi-me enviada uma certidão das finanças em que se verifica que uma das descendentes é proprietária de ½ do artigo urbano com o n.º 1693. Contudo, a Sra. Ana Patrícia contratualizou o abastecimento de água a 10/09/2017.-----

----- Existe um valor em dívida da Tarifa de Resíduos de 206,81€ faturados de maio de 2013 a setembro de 2017.-----

----- Tendo em conta que o direito ao recebimento deste valor prescreve no prazo de 6 meses - n.º 1 do artigo 10º (Prescrição e Caducidade) da Lei n.º 23/96 de 26/07 – Lei dos Serviços Públicos – pelo facto de se tratar de um serviço público essencial, propõe-se que se considere prescrita a dívida existente em nome do Sr. Vítor Gonçalves Dias.-----

----- À consideração superior.”-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR  
COM O PROPOSTO.-----

= 2. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 462/18, de 10 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **24,59€**, a **João Pereira Santos**, residente na Rua da Padaria, n.º 2, em Outeiro, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 24,59 EUROS, A **JOÃO PEREIRA SANTOS**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 463/18, de 10 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **49,80€**, a **Manuel Tavares Lopes**, residente na Rua dos Calços, n.º 536, em Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 49,80 EUROS, A **MANUEL TAVARES LOPES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 464/18, de 10 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **14,84€**, a **Agostinho Jesus Marques Roso**, residente na Rua do Moinho, n.º 9, em Lavradio, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 14,84 EUROS, A **AGOSTINHO JESUS MARQUES ROSO**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 465/18, de 10 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **62,06€**, a **Bruno Miguel Ferreira Oliveira**, residente na Rua Fernando Martins Marques, n.º 10, em Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 62,06 EUROS, A **BRUNO MIGUEL FERREIRA OLIVEIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 466/18, de 10 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **25,93€**, a **Arménio Carvalho Oliveira**, residente na Rua dos Pisões, n.º 87, em



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 25,93 EUROS, A **ARMÉNIO CARVALHO OLIVEIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 467/18, de 10 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **78,64**, a **Ana Regina Alho Pereira**, residente na Rua Pinheiro do Murtal, n.º 192, em Murtal, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 78,64 EUROS, A **ANA REGINA ALHO PEREIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 468/18, de 10 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **18,51€**, a **Laurinda Pereira Faria**, residente na Estrada de Fátima, n.º 699, em Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 18,51 EUROS, A **LAURINDA PEREIRA FARIA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 469/18, de 10 de julho em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **27,91€**, a **Sérgio Duarte Guimarães Flores Santos**, residente na Travessa Dr. João Silva Neves Sousa Alvim, n.º 16, na cidade de Ourém, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 27,91 EUROS, A **SÉRGIO DUARTE GUIMARÃES FLORES SANTOS**.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**FESTAS ANUAIS DE SILUVA – MUNICÍPIO DE RASEINIAI - LITUÂNIA** -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 15 do mês findo, do **Município de Raseiniai**, a informar de que as festas mencionadas em epígrafe terão lugar entre os dias 07 e 16 de setembro próximo futuro e a convidar o Senhor Presidente da Câmara, bem como outros representantes do Município e do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a estarem presentes no evento, no período de 05 a 09 daquele mesmo mês. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR O CONVITE E FAZER-SE REPRESENTAR PELO SEU **PRESIDENTE** E PELO **SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO NELSON ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA**, TENDO EM CONTA O POTENCIAL TURÍSTICO QUE AQUELAS FESTIVIDADES REPRESENTAM PARA A DIVULGAÇÃO DE FÁTIMA E QUE OS ENCARGOS INERENTES À DESLOCAÇÃO E ESTADIA SERÃO ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO DE RASEINIAI. -----

----- NO ENTANTO, CONSIDERANDO QUE ESTÁ PREVISTA A REALIZAÇÃO, EM NOVEMBRO, TAMBÉM NA LITUÂNIA, DO EVENTO DESIGNADO “**WORKSHOP TURÍSTICO 2018**”, A DESLOCAÇÃO EM APREÇO PODERÁ NÃO TER LUGAR NAQUELAS DATAS, MAS EM NOVEMBRO, SITUAÇÃO A APRECIAR POSTERIORMENTE. -----

---- Os **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração, que se passa a transcrever: “Sr. Presidente, a participação nas festividades da Cidade Santuário de Siluva em setembro 2018 e no evento "Santuários da Europa" em conjugação com o aniversário de elevação a cidade de Mariazell e outubro, levam os vereadores do PS a perguntar se o Município já aderiu ao Programa Victoria da TAP, um programa feito para acumular milhas e fazer viagens gratuitas ou com descontos. Tendo em conta o número de viagens que estão a ser feitas, aderir a este programa significaria com certeza uma boa poupança para o Município!” -----

OOXXXOO

OOO

**SANTUÁRIOS DA EUROPA** -----

---- Na reunião de 15 de janeiro de 2018, no seguimento do convite do **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mariazell** (Áustria), para uma sessão de trabalho a realizar em outubro de 2018, naquela cidade, no âmbito dos Santuários da



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Europa, a Câmara deliberou fazer-se representar pelos Senhores Presidente Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Vereador Natálio de Oliveira Reis. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a proposta, datada de 19 de julho em curso, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: “Tendo em consideração a minha impossibilidade de agenda p/ realizar esta deslocação propõe-se que o Município se faça representar pelo Sr. Vice Presidente e pelo Dr. Fernando Paquim”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2018, FAZENDO-SE REPRESENTAR PELO **SENHOR VICE-PRESIDENTE NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS E PELO CHEFE DO SERVIÇO DE TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS FERNANDO MANUEL PAQUIM GAMEIRO**. -----

OOXXXXO

OOO

**CAMINHO DOS PEREGRINOS FÁTIMA-ORTIGA** -----

= PROPOSTA DE ACORDO DE SUBVENÇÃO = -----

---- Através da carta registada sob o n.º 22.798/2018, a **Fundação “American Society of Ephesus, Inc”**, remeteu a esta Autarquia proposta de Acordo de Subvenção com vista à construção de um caminho pedonal e ciclável. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a informação n.º 73/18, de 18 de julho em curso, que a seguir se transcreve: “A Fundação “American Society of Ephesus, Inc”, pretende estabelecer um acordo de subvenção, no qual se estabelece a atribuição de um apoio financeiro no valor de 150 mil USD (na cotação atual, corresponde a aproximadamente 128,9 mil euros), consignado à promoção de um investimento designado de “Caminho dos Peregrinos Fátima-Ortiga”, o qual consiste na construção de uma via pedonal e ciclável, entre a Igreja de Fátima e o Santuário da Ortiga. -----

---- O montante previsível para o investimento em referência, situa-se nos 360.906,94 euros, ou seja, pressupõe que o Município de Ourém assumira com recursos próprios, um valor ligeiramente superior a 232 mil euros. -----

---- Atualmente, os documentos previsionais para 2018, não contemplam o projeto de investimento que a entidade pretende apoiar. Contudo, nada obsta que o Município de Ourém possa assumir a proposta de acordo em referência, prevendo a inclusão deste investimento nos documentos previsionais a elaborar para 2019, ficando condicionada,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

naturalmente, a concretização do contrato e o respetivo recebimento da verba prevista enquanto subvenção, à realização da despesa a que esta receita se consigna.-----

---- À consideração superior.”.-----

---- Do processo faz ainda parte a informação n.º 05/18, de 02 do corrente mês, do **Chefe do Serviço de Turismo e Relações Internacionais**, a anexar convite daquela fundação, para participação nas festividades anuais, a realizar no dia 11 de agosto de 2018, na Cidade de Russell’s Point, em Ohio.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE SUBVENÇÃO APRESENTADA, DE CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESLOCAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE E DO CHEFE DO SERVIÇO DE TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS FERNANDO MANUEL PAQUIM GAMEIRO, SENDO QUE AS DESPESAS DE DESLOCAÇÃO E ESTADIA SERÃO SUPOSTADAS PELA FUNDAÇÃO “AMERICAN SOCIETY OF EPHEBUS, INC”.-----

OOXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente do Município, 30 de julho de 2018.-----



Fl.46  
30/07/2018

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS,  
PROJETOS E EXPEDIENTE,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 30/07/2018**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2018.07.16;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 16 de julho de 2018.

**1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

= Proposta de Código de Conduta da Câmara Municipal de Ourém – Informação n.º 10/18, sem data, do Senhor Adjunto Luís Serras de Sousa;

= Feira quinzenal – Espite – Carta enviada por correio eletrónica no dia 17 de julho em curso, pela Freguesia de Espite.

**1.3. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO**

= Espetáculo musical “Ourém tem talento” – Proposta de normas de participação – Informação, datada de 09 de julho em curso, do Gabinete de Apoio à Vereação.

**2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Associação de Cultura e Recreio dos Toucinhos – Proposta de protocolo – Informação n.º 69/18, datada de 03 do corrente mês, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

= Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seiça – Proposta de alienação de armazém propriedade da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.;

= Contrato da empreitada de “P148/2017 – Redes de drenagem de águas residuais na Freguesia de Fátima – Casa Velha, Eira da Pedra e Fátima Antiga” – Aprovação da minuta do contrato;

= P059/2018 – Prestação de serviços de consultoria jurídica durante um ano – Avença – Informação n.º 326/18, de 17 do mês em curso, da Contratação Pública e Aprovisionamento.

**3. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS, PROJETOS E EXPEDIENTE**

= Pedido de cedência de autocarro municipal – Informação de 31/18, de 24 de julho corrente, da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários, Projetos e Expediente.

**3.1. SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS**

= P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Trabalhos a Mais e a Menos – Informação n.º 72/18, de 10 do corrente mês, do Serviço de Projetos Técnicos.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

### **3.2. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA**

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade:

1. Requerimento registado sob o n.º 20.912/2018, de Rodrigo Almeida Bastos e outros, sobre prédios sitos na União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;
2. Requerimento registado sob o n.º 22.639/2018, de Maria Irene de Jesus Pereira Reis, sobre prédio sito em Barrocas das Chãs, da Freguesia de Fátima.

### **4. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

= Pedido de Apoio de Ação Social Direta – Informação n.º 414/18, de 17 de julho em curso, da Divisão de Educação e Ação Social (DEAS);

= Clube Aprender e Brincar – Normas de utilização – Ano letivo 2018/2019 – Informação n.º 416/18, de 20 do corrente mês, da DEAS;

= Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social – Utilizadores não domésticos:

1. Informação n.º 401/18, de 10 de julho em curso, da DEAS;
2. Informação n.º 402/18, de 11 de julho em curso, da DEAS;
3. Informação n.º 406/18, de 11 de julho em curso, da DEAS;
4. Informação n.º 407/18, de 12 de julho em curso, da DEAS;
5. Informação n.º 408/18, de 12 de julho em curso, da DEAS;
6. Informação n.º 409/18, de 12 de julho em curso, da DEAS.

### **5. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 266/2015, de Abílio Gonçalves de Oliveira, instruído com a informação n.º 251/2018/DOT/cm1151, de 13 de julho em curso, da Divisão de Ordenamento do Território (DOT);
2. Processo registado sob o n.º 95/2016, de Nelson Fernando Pereira, instruído com a informação n.º 248/2018/DOT/cm1151, de 13 de julho em curso, da DOT;
3. Processo registado sob o n.º 173/2016, de Abílio das Neves Pereira Lains e Maria Olinda dos Santos Lains, instruído com a informação n.º 250/2018/DOT/cm1151, de 13 de julho em curso, da DOT;
4. Processo registado sob o n.º 303/2016, da firma Celeiro do Moleiro, Limitada, instruído com a informação n.º 249/2018/DOT/cm1151, de 13 de julho em curso, da DOT;
5. Processo registado sob o n.º 46/2018, de Maria Margarida dos Santos Neves Ferreira Lopes e outras, instruído com a informação n.º 246/2018/DOT/cm1151, de 12 de julho em curso, da DOT;

= Pedido de destaque – Processo registado sob o n.º 170/2018, de Teresa Santos Baptista, instruído com a informação n.º 185/18/DOT/cm0674, de 25 de junho findo, da então DOT;

= Pedido de vistoria – Requerimento registado sob o n.º 17.814/2018, de Joaquim Pereira Baptista, instruído com os Autos de Vistoria n.ºs 33/2018 e 34/2018, datados de 18 de julho em curso.

### **6. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

= Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 23.438/2018, da firma Freixiovo – Produção e Comercialização de Ovos, Limitada;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Prescrição de processos em dívida:





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Informação n.º 487/18, datada de 17 de julho em curso, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade (SAS);
  - Informação n.º 503/18, datada de 20 de julho em curso, do SAS;
2. Devolução de verba, por motivo de rotura:
- Informação n.º 462/18, de 10 de julho em curso, do SAS;
  - Informação n.º 463/18, de 10 de julho em curso, do SAS;
  - Informação n.º 464/18, de 10 de julho em curso, do SAS;
  - Informação n.º 465/18, de 10 de julho em curso, do SAS;
  - Informação n.º 466/18, de 10 de julho em curso, do SAS;
  - Informação n.º 467/18, de 10 de julho em curso, do SAS;
  - Informação n.º 468/18, de 10 de julho em curso, do SAS;
  - Informação n.º 469/18, de 10 de julho em curso, do SAS.

**7. SERVIÇO DE TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

= Festas anuais de Siluva – Município de Raseiniai – Lituânia – Carta, datada de 15 de junho findo, do Município de Raseiniai;

= Santuários da Europa – Processo registado sob o n.º 260/2018, do Município de Mariazell (Áustria);

= Caminho dos peregrinos Fátima-Ortiga – Proposta de acordo de subvenção – Carta registada sob o n.º 22.798/2018, da Fundação “American Society of Ephesus, Inc”.

**Câmara Municipal de Ourém, 25 de julho de 2018**

**O Presidente da Câmara**

**Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Processos deferidos por despacho dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 16-07-2018 a 27-07-2018

<b>Processo nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Local</b>
1095/2018	Adelina Rodrigues dos Santos	Travessa da Eira – Freguesia de Espite
1229/2018	Carlos Ribeiro Nunes	Rua Júlio Redol, nº 2 - Freguesia de Caxarias
1243/2018	Congregação Cristã em Portugal	Rua do Monreal – Casal Castanheiro - Freguesia de nossa Senhora da Piedade
1089/2018	Daniel Pereira Rito	Avenida Beato Nuno – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
1112/2018	José Maria Botelho Leitão	Ramalheira, nº 4 – da União das Freguesias da Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
1210/2018	Manuel Marques Gomes	Cumeada - Freixianda – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
1230/2018	Maria de Lurdes Sousa Nunes Lopes	Rua do Carvalho, nº 19 – Soutaria - da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
1094//2018	Maria José Lopes Oliveira Santos	Rua das Flores, nº 39 - Casal Domingos João – da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
1199/2018	Mondicassel, Lda.	Vale Vinte Mouros – Beltra - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
1053/2018	Presarel – Sociedade de construções	Estrada da Moita, N.º 489 – Moita Redonda - Freguesia de Fátima
1185/2018	Ribeiro & Filho, Lda.	Rua Francisco Marto – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
1161/2018	Silvino Vieira Cruz	Tomareis – Freguesia de Gondemaria e Olival
123/02018	Tatiana Emanuel Abreu de Sousa	Camalhotos – Olival - da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
1133/2018	Verdasca & Verdasca	Portinho – Gondemaria – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival

Ourém, 30 de julho de 2018



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.51  
30/07/2018  
Anexo III

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 18/07/2018 a 28/07/2018**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
22566	Graciete Alves Duarte Rodrigues	Inumação de Cadáver
23708	Comunidade Cristo Betânia	Licença de Ruído
23986	Fábrica da Igreja da Paróquia da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias-Capela do casal Branco	Licença de Ruído
24478	Fábrica da Igreja da Paróquia da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias-Capela do Caneiro	Licença de Ruído
21879	João Pedro Rodrigues Letras	Vendedor de Mercado
23875	Administração do Condomínio Encostas de Fátima	Inspeção Periódica do Elevador
24310	Mendes & Romeiro, Lda	Inspeção Periódica do Elevador
23641	Consolata Hotel, Lda	Inspeção Periódica do Elevador
23463	Condomínio do Edifício João Paulo II 8/9	Inspeção Periódica do Elevador
23345	Câmara Municipal de Ourém	Inspeção Periódica do Elevador
24487	Associação Cultural Desportiva do Vale Travesso	Prova Desportiva
24644	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Rio de Couros	Licença de Ruído
24579	Freguesia de Espite	Licença de Ruído
24473	Revela Cenário, Lda.	Licença de Ruído
24887	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora da Piedade	Licença de Ruído
24810	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Urqueira	Licença de Ruído
23358	Maria Edite Júlia da Luz Portinho	Inumação de cadáver
22422	Gonçalo Miguel Aquino Oliveira	Vendedor de Mercado



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

21879	João Pedro Rodrigues Letras	Vendedor de Mercado
24111	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora da Piedade	Licença de Ruído
24159	P´Escola, Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Soutaria	Licença de Ruído
24353	Poliventis-Eventos e Turismo, Lda.	Licença de Ruído
24046	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Urqueira	Licença de Ruído
23807	Ass. Sociocultural e Recreativa e Ambiental das Matas	Licença de Ruído
23729	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias	Licença de Ruído
25494	Fábrica da Igreja Paroquial de Espite	Licença de Ruído
25189	Fábrica da Igreja Paroquial de Casal dos Bernardos	Licença de Ruído
25228	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias	Licença de Ruído
25498	Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Espite	Licença de Ruído
24262	Olinda dos Santos Batista Mendes	Concessão Terreno Cemitério

Ourém, 30 de julho 2018

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Código de Conduta da Câmara Municipal de Ourém**

**Preâmbulo**

O Código de Conduta da Câmara Municipal de Ourém tem como objetivo primordial enquadrar os princípios estruturantes e os valores centrais num conjunto de regras éticas e deontológicas que se impõe à consciência coletiva, enquanto modelo comportamental na prossecução da missão e natureza atribuídas à atuação do município.

O baluarte desta atuação é a obediência às boas práticas administrativas por parte dos eleitos, dirigentes e trabalhadores que se encontram no estrito cumprimento do serviço e interesse público.

Objetivo sucedâneo é dotar a organização com uma linha de orientação ética compatível com a promoção da qualidade e da excelência da ação diária, e que culmina no reforço da identidade e da distinção da Câmara Municipal de Ourém.

O disposto no presente código é compatível e integrado com a aplicação das normas legais, gerais ou especiais, e, simultaneamente, considera e pondera os princípios e valores dos seguintes diplomas: Constituição da República Portuguesa; Código Europeu de Boa Conduta Administrativa; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Estatuto do Pessoal Dirigente.

Consideram-se, igualmente, os contributos vertidos, nomeadamente: na Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, na Carta Ética – Dez Princípios para a Administração Pública, na Recomendação do Conselho da OCDE sobre a Melhoria da Conduta Ética no Serviço Público e na Recomendação do Conselho da OCDE sobre a Integridade Pública.

Desta feita, ao abrigo da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o Código de Conduta da Câmara Municipal de Ourém, através da seguinte proposta de articulado:

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Âmbito de Aplicação**

O Código de Conduta da Câmara Municipal de Ourém aplica-se a todos os agentes públicos em exercício de funções, independentemente da natureza do seu vínculo contratual, incluindo-se:

- a) Trabalhadores;
- b) Dirigentes;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- c) Eleitos;
- d) Prestadores de serviços;
- e) Estagiários.

**Artigo 2.º**

**Objeto**

1 - O Código define as linhas orientadoras e constitui uma declaração de princípios e valores da organização, que se consubstancia na prossecução do serviço e do interesse público.

2 - Esta base deontológica tem como intuito orientar e ajudar todos os agentes públicos na tomada de decisão e na ação, enquanto identidade da cultura da instituição.

3 - Os princípios estruturantes e os valores centrais definidos neste Código, não prejudica a aplicação de normas, princípios e valores aprovados por Lei, Regulamentos ou Códigos, nacionais e internacionais, que se encontram em vigor no ordenamento jurídico português.

**Princípios Estruturantes**

**Artigo 3.º**

**Princípio do serviço público e independência**

1 - No exercício das suas funções, todos os agentes públicos devem agir sob o regime da exclusividade, exceto nas situações admitidas pela Lei, estando sempre ao serviço do interesse público.

2 - Ao agente público é concedido todas as condições para que as decisões sejam tomadas com isenção e independência face a outros e distintos interesses.

**Artigo 4.º**

**Princípio da legalidade**

Os agentes públicos agem sob tutela dos princípios constitucionais consagrados e das demais leis em vigor.

**Artigo 5.º**

**Princípio da proporcionalidade**

Toda e qualquer decisão dos agentes públicos deve pautar-se pela ponderação e razoabilidade, por forma a que as medidas sejam adequadas e necessárias com o objetivo a realizar.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Artigo 6.º

**Princípio da confiança**

Devem todos os agentes públicos, em todas as dimensões, recorrer a critérios de previsibilidade e coerência, contribuindo para a confiança dos cidadãos e para as práticas administrativas assentes em princípios de igualdade e imparcialidade.

Artigo 7.º

**Princípio da igualdade e imparcialidade**

1 - Em qualquer relação, os agentes públicos respeitam o princípio da igualdade, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual, e as situações diferentes são objeto de tratamento diferente, nunca discriminando qualquer cidadão segundo o constitucionalmente consagrado.

2 - Os agentes públicos não podem tomar qualquer ação arbitrária que beneficie ou prejudique o cidadão, devendo todas as condutas pautar-se pela imparcialidade, salvo as previstas na lei.

Artigo 8.º

**Princípio da integridade**

Todos os agentes devem reger-se segundo critérios de honestidade pessoal e de seriedade no carácter, abstendo-se de retirar vantagens pessoais do exercício das suas funções públicas.

**Valores Centrais**

Artigo 9.º

**Transparência**

Aos agentes públicos, salvo as descritas na lei e as sob o regime do sigilo profissional, solicita-se total liberdade de atuação para a publicidade e acessibilidade das suas decisões e/ou dos procedimentos, valorizando-se uma cultura de informação clara e concisa aos cidadãos.

Artigo 10.º

**Racionalidade**

Defende-se e privilegia-se o uso racional de todos os recursos à disposição da Câmara Municipal de Ourém, com respeito pelas regras de boa gestão e governança, baseados nos princípios acima postulados.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Artigo 11.º

**Responsabilidade**

Os agentes públicos devem assumir a responsabilidade e a autoria dos seus atos e procedimentos, transmitindo a segurança, convicção e o empenho para o correto funcionamento da estrutura e para o serviço público.

Artigo 12.º

**Sustentabilidade**

Devem todos os agentes preservar, e, sempre que possível, potenciar os recursos materiais e imateriais que são da propriedade pública ou que estão ao serviço do interesse de todos.





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**APOIO FINANCEIRO**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E  
A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E RECREIO DOS TOUCINHOS  
(ACURETO)– “VEDAÇÃO DE ALPENDRE ANEXO À ASSOCIAÇÃO”**

Considerando que:

1. A Associação de Cultura e Recreio dos Toucinhos (ACURETO), pretende vedar o alpendre anexo ao edifício da associação, permitindo a sua utilização enquanto arrecadação e estrutura de apoio às atividades a desenvolver.
2. O imóvel que será objeto de intervenção é propriedade da ACURETO.
3. A atividade desenvolvida pela entidade é essencialmente de carácter recreativo.
4. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e dos tempos livres de acordo com as alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Associação de Cultura e Recreio dos Toucinhos, pessoa coletiva com o NIPC 501 251 154, com sede em Toucinhos, Freguesia de Alburitel, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Artur Oliveira Henriques.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Vedação de Alpendre Anexo à Associação”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Apoio Financeiro)**

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 5.000 euros (Cinco Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

**CLÁUSULA 3.ª**

**(Plano de pagamentos)**

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a. 2.500,00 euros (Dois Mil e Quinhentos Euros), em julho de 2018;
  - b. 2.500,00 euros (Dois Mil e Quinhentos Euros), em novembro de 2018.
2. O pagamento da segunda e última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação de Cultura e Recreio dos Toucinhos, com o número de identificação bancária \_\_\_\_\_ da entidade bancária \_\_\_\_\_, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

**CLÁUSULA 4.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

**CLÁUSULA 5.ª**

**(Direitos do Segundo Outorgante)**

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 6.ª**

**(Apoio técnico)**

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

**CLÁUSULA 7.ª**

**(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)**

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

**CLÁUSULA 8.ª**

**(Divulgação ao apoio financeiro concedido)**

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 9.ª**

**(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)**

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- na cláusula 1.<sup>a</sup> deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**(Acompanhamento e controlo do contrato)**

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

**(Revisão ao Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

**CLÁUSULA 14.ª**

**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

**Aprovações:**

Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam \_\_\_\_\_ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho  
Albuquerque

---

Artur Oliveira Henriques